SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2739

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.07.01- PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.07.01- PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tombada** sob o nº **2021.07.07.01- PE,** do tipo **MENOR PREÇO** tendo como **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM OS TERMOS DE COMPROMISSOS PAR Nº 202003467–5 E PAR Nº 202003469–5, COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **23 de Julho de 2021 as 09:00min**, abertura das propostas as **09:10min** e a fase da disputa de lances **as 10:00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:4E003118

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 384/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **GLEDSON SOARES FERNANDES DA SILVA** do Cargo em Comissão **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a **Secretaria de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 229/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:202E0206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, regido pelo edital Nº 001/2021, **CONVOCAM** os candidatos,

relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário, sob a égide da Lei N° 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no dia 09 de julho de 2021, das 07h00min às 11h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO: Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 12 de julho de 2021, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n° 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 08 de julho de 2021.

MARCIA MOURA EVANGELISTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2021RELAÇÃO DE CANDIDATOSSECRETARIA DE SAÚDE

CARGO- MOTORISTA CATEGORIA (A/B)SAÚDE - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DEINSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
7	1269	JOSE ROBERTO SILVA	22/12/1977	10

CARGO- MOTORISTA CATEGORIA (D)SAÚDE - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DEINSCRIÇÃO	NOME	DATANASC.	PONTUAÇÃO
7	1293	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	07/07/1972	13,5

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2021RELAÇÃO DE DOCUMENTOS. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III – Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/PASEP;
VI – Certidão de casamento ou nascimento;
VII – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VIII – Dados de conta bancária do Banco do Bradesco (para quem já possua);
IX – Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
X – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
XI – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XII – Declaração de bens;
XIII – Declaração de não acumulação de cargos públicos.
XIV – Conselho Profissional, se o cargo

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:09FC30DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/2021

DECRETO Nº 59/2021 Aratuba, 07 de julho de 2021.

Decreta luto oficial no Município de Aratuba em virtude do falecimento do Sr. FRANCISCO GILAILSON QUEIROZ MENEZES - Servidor Público e Presidente do Aratuba Marchando para Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público e Presidente do Aratuba Marchando para Jesus, Sr. **FRANCISCO GILAILSON QUEIROZ MENEZES**, ocorrido em 07/07/2021;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à sociedade aratubense no decorrer de sua vida como Servidor Público e Pastor da Igreja de Cristo no Brasil no Distrito de Pai João, em especial ao trabalho dedicado a comunidade evangélica do nosso município como Presidente do Aratuba Marchando para Jesus e o alto grau de amizades que a homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade aratubense;
CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade aratubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Aratuba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. FRANCISCO GILAILSON QUEIROZ MENEZES, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Aratuba, como servidor público e liderança religiosa.

Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Considera Ponto Facultativo no dia **07/07/2021** em decorrência do falecimento do Sr. FRANCISCO GILAILSON QUEIROZ MENEZES nas repartições públicas municipais, nas escolas e demais logradouros públicos.

Art. 4º - Executam-se o disposto no art. 3º os serviços de natureza essencial como transporte, secretaria de saúde, e outros estabelecidos, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.
.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4E0910F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60/2021

DECRETO Nº 60/2021 Aratuba, 01 de julho de 2021.

Prorroga, até 31/12/2021, o Estado de Calamidade Pública no âmbito no Município de Aratuba e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê expressamente no seu art. 30, inciso I, que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei nº 13.979/2020, a qual estabelece medidas de enfrentamento á pandemia da COVID-19, decorrente da disseminação do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria n] 188, de 03/01/2020, face a disseminação global no novo coronavírus, de acordo com o Decreto nº 7.616 de 17/11/2011;
CONSIDERANDO a dação de medidas de isolamento social, que impõe restrição de circulação de pessoas, produtos e prestação de alguns serviços, provocando reflexos negativos nas atividades econômicas, na renda das empresas e entidades familiares, e por conseguinte na arrecadação pública municipal;
CONSIDERANDO que aliada à queda na arrecadação pública, observa-se a necessidade de aumento de despesas por todos os entes federativos que impedirá o atingimento dos indicadores de desempenho fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000, a qual impõe a contenção dos gastos públicos;
CONSIDERANDO que mesmo em face da adoção de medidas voltadas à redução de gastos caracterizados como não essenciais, os quais não podem atingir as despesas de ordem fixa e emergencial, no tocante ao pagamento de fornecedores, folha de pagamento e gastos para o combate da pandemia no novo coronavírus, e;
CONSIDERANDO que o Município de Aratuba **Decretou Estado de Calamidade Pública em Saúde**, cujo reconhecimento pela Assembleia Legislativa se deu através do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, e tendo que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, prorrogou os efeitos do citado Decreto, reconhecendo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, **Estado de Calamidade Pública no Município de Aratuba** em decorrência da pandemia de COVID-19.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o **Estado de Calamidade Pública** em todo o território do Município de Aratuba, Estado do Ceará, em virtude da proliferação do novo coronavírus, causador da COVID-19, até **31/12/2021**.

Parágrafo Único - A prorrogação do Estado de Calamidade Pública de que trata o caput será submetido à deliberação, e reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A1118B87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.02.018 – SRP

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material no horário da sessão de Pregão Eletrônico.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA.

Onde se lê:

DATA E HORÁRIO PARA INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02 de Julho de
2021 a partir de 10h00min.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 14 de Julho de 2021, até as 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 14 de Julho de 2021

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: Início 10:00h

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 14 de Julho de 2021

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bllcompras.com

Leia – Se:

DATA E HORÁRIO PARA INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02 de Julho de
2021 a partir de 10h00min.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 14 de Julho de 2021, até as 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 14 de Julho de 2021

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: Início 14:00h

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 14 de Julho de 2021

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bllcompras.com

ARATUBA, 08 de Julho de 2021

RAQUEL FERREIRA PAIVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4404DA4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

O Município de Aratuba, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público que a partir do dia 12 de Julho de 2021 ás 10:00h (horário de Brasília) através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br - Acesso identificado no link especifico, e sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciara os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 23 de Julho de 2021 as 10:00hs o procedimento de recebimento das propostas. a partir das 10:00hs do dia 23 de Julho de 2021 dará início a abertura das propostas e em seguida a partir das 10:30 iniciará a formalização dos lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.08.019 SRP**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS Á COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA,** ***conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital***, Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba, Ceará, endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba -CE, em 08 de Julho de 2021.

RAQUEL FERREIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5ED7EF7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretarias abaixo citadas, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2021.07.07.2,** resultante da TOMADA DE PREÇO n.º 2021.05.25.1**.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUB. E TRANSPORTE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA DE PNEUS, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUB. E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE
.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUB. E TRANSPORTE	15.451.0333.2.022.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

EMPRESA VENCEDORA	SECRETARIA	VALOR GLOBAL
CICERO ALLAN ROBERTO GOMES – ME	INFRAESTRUTURA	R$ 99.000,00

Totalizando em valor de **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021
ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO ALLAN ROBERTO GOMES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz – Ce, 07 de julho de 2021.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:48BE88FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A secretaria Municipal Secretaria de Administração e Planejamento, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2021.07.07.1,** resultante do Pregão Presencial nº **2021.06.18.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO, CONTROLE VEÍCULOS WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0037.2.005.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MESAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO, CONTROLE VEÍCULOS WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.	MÊS	07	R$ 5.600,00	R$ 39.200,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses.
ASSINA PELA CONTRATADA: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP (Rodrigo de Carvalho Oliveira).
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas.

Arneiroz – Ce, 07 de julho de 2021.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:720AEC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2021.06.15.1 **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** as empresas, **M LUCILDA PEDROZA MONTEIRO- ME,** pelo valor global de **R$ 47.599,15** (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos), referente os **Lotes: 01, 06 e 10**, e **BRILHANTÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI- ME** pelo valor global de **R$ 164.951,00** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais), referente os **Lotes: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12 e 13**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 –**José Gomes Nogueira Da Silva –** Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria

Municipal de Saúde e Secretaria de Infraestrutura Serviços Publicos e Transportes.

Data da Homologação: 08 de Julho de 2021

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:4E8F83E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.24.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.06.24.1A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.06.24.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa**PAULO JERFFESON FELISMINO DOS SANTOS**, vencedora junto aos Lotes 01, 02 e 03 por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 08 de julho de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A35AAE52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Agricultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **08.001/2021-DP**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO DA ADUTORA DA JUREMA VELHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da empresa **DANIEL GOMES FELIPE ME**, inscrita no CNPJ Nº. 08.746.086/0001-08, ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 47.875,49 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Glauco Fausto de Brito.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7730C943

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2021.07.08.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 08.001/2021-DL - Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA – Contratada: DANIEL GOMES FELIPE ME, CNPJ nº 08.746.086/0001-08– OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO DA ADUTORA DA JUREMA VELHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.Total:R$ 47.875,49 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:20.122.0002.2.053.0000, MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00.VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Data da assinatura: 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:00B7EC2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2021 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2021 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT ESCOLAR INFATIL A SER DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. A partir do dia 12 de Julho de 2021, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **21 de Julho de 2021** ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 08 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:58F37E8E

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.001/2021
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - A Secretaria Municipal de Esporte em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público que está recebendo propostas adicionais para contratação de pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO O ESTADIO MUNICIPAL , DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 09 de Julho de 2021, através do endereço eletrônico

licitação@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 08 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:50B70091

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.011/2021-DP**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 05.964.983/0001-08, ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 25.910,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Rianna Nargilla Silva Nobre.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:538939B0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2021.07.07.02 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 04.011/2021-DL - Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 05.964.983/0001-08 – OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.Total:R$ 25.910,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.122.0002.2.075, ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19, 10.301.0006.2.008.0000, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAÚDE.ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente.VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Data da assinatura: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:50CDCACC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 04.001/2021- PE SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** EMPRESA VENCEDORA: **01. LOCMED HOSPITALAR LTDA , CNPJ Nº. 04.238.951/0001-54,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 06 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A5CF787D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO (CARONA) Nº 04.002/2021–AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.14.02. REFERENTE A ADESÃO (CARONA) Nº 04.002/2021–ADOBJETO: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. CONTRATANTE: **RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.644.513,87 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**. CONTRATADO: **D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 05.964.983/0001-08,** REPRESENTADA POR MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JUNHO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6C342DF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.06.17.1.

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.06.17.1. **Objeto:** Aquisição de instrumentos e equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 05.696.303/0001-04 classificado no Lote 01 - Equipamentos Hospitarares, no valor global de R$ 88.199,99 (oitenta e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 31.499.939/0001-76 classificado no Lote 02 - Equipamentos Hospitarares, no valor global de R$ 30.634,00 (trinta mil seiscentos e trinta e quatro reais), ASSUM PRETO P. C. E COM DE M. PARA USO MED. EIRELI inscrito no CNPJ nº 10.462.477/0001-42 classificado no Lote 03 - Equipamentos Hospitarares, no valor global de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil quatrocentos reais), LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 35.474.953/0001-76 classificado no Lote 04 - Equipamentos Hospitarares, no valor global de R$ 61.093,85 (sessenta e um mil noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) e PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado no Lote 05 - Suprimentos Hospitalares, no valor global de R$ 44.179,60 (quarenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:71CB1216

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.19.1

Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2021.04.19.1. O Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final, sendo o seguinte: a empresa **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 356.703,24 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e três reais e vinte e quatro centavos). Fora destacado que algumas empresas tiveram suas propostas desclassificadas, sendo as seguintes: **A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI e J DE FONTE RANGEL EIRELI**. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, n° 246, Centro, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barro/CE, 08 de julho de 2021.

MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:5629A056

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.07.012/2021-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ nº**.** 21.062.777/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n°. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.09.1/2021-SESA. **OBJETO:** Aquisição de computador portátil (notebook) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 232.999,80** (duzentos e trinta e dois novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas, respectivamente contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:3D17872A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.04.001/2021-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº**.** 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.24.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e aquisição de fones de ouvido, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 154.740,00 (Centro e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais), referente ao ITEM 01. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.04.002/2021-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº**.** 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.24.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e aquisição de fones de ouvido, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), referente ao ITEM 06. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.04.003/2021-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** DDP DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº**.** 20.120.227/0001-88**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.24.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e aquisição de fones de ouvido, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 47.890,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais), referentes aos ITENS 03 e 04. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Luciano da Costa Evangelista, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.04.004/2021-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** DDP DISTRIBUIDORA

DE MERCADORIA CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº**.** 20.120.227/0001-88**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.24.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e aquisição de fones de ouvido, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 58.996,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais), referentes aos ITEM 05. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Luciano da Costa Evangelista, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A49FDFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.06.001/2021-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº**.** 04.446.292/0001-41**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n°. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.15.1/2021-SESA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática, material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 519.585,96** (quinhentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente aos Lotes (I). **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Michelle Roque Guedes, respectivamente contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.06.002/2021-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA-ME, CNPJ nº**.** 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n°. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.15.1/2021-SESA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática, material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 626.498,83 (seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), referentes aos LOTES (II, III, IV, V, X e XI). **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:70E5A60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.05.001/2021- GABINETE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 23.372,58 (vinte e três mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos, referentes aos itens (I e II, III, IV e V). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.05.002/2021-PGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Procuradoria Geral, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 21.570,46 (vinte e um mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), referentes aos itens (I e II, III, IV e V). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Israel Alves Feijó e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.05.003/2021-SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento

e Gestão da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 195.671,65 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, referentes aos itens (I e II, III, IV e V). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Gilmária Cavalcante Sá e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.05.004/2021-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 46.289,60 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), referentes aos itens (I e II, III, IV e V). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco David dos Santos Junior e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.05.005/2021-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 32.902,34 (trinta e dois mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos), referentes aos itens (I e II, III, IV e V). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Erociano Furtado de Oliveira e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.05.006/2021-SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 26.738,34 (vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), referente aos itens (I e II, III, IV e V). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Sousa Braga e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.05.007/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 142.233,86 (cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), referentes aos itens (I, II e II, III, IV e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.05.008/2021-OGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 16.984,58 (dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referentes aos itens (I e II, III, IV e V). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisca Evania Santos Basílio e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS**.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.05.009/2021-SEFIN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Finanças, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 15.941,38 (quinze mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), referentes aos itens (I e II, III, IV e V). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.05.010/2021-SEJUV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 22.791,52 (vinte e dois mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), referentes aos itens (I e II, III, IV e V). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sergio de Morais Costa e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.05.011/2021-SAAEBS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo – SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.29.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização, material descartável e outros materiais de consumo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 30.049,86 (trinta mil quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referentes aos itens (I e II, III, IV e V). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:1D6C68CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 463/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO PASSAGEM DOS VAZ**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas de Ruas: "Antônio Carlos da Costa (conhecido por Antônio Bola) e Raimundo Nonato de Magalhães" (conhecido por Nonato Pompe), as Ruas com inicio no cruzamento da Rua Monsenhor Carneiro indo até a residência da Sra. Dona Ana e com inicio na Rua Francisco Alves e termino na Rua Antônio Carlos da Costa.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 08 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.07.08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 463/2021 DE 08/07/2021**, que **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO PASSAGEM DOS VAZ."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E6CAE157

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 464/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DECLARA DE INTERESSE RELIGIOSO, CULTURAL E TURÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICIPIO DE CHAVAL OS FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de interesse religioso, cultural e turístico para fins de tombamento como Patrimônio Imaterial do Município de

Chaval Ceará os **FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO**.
Art. 2º - Declara de interesse da cidade, a ser reconhecido e registrado como o evento oficial do calendário cultural do Município de Chaval-Ceará, os **FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO**, realizado pela a Paroquia Santo Antônio, da Diocese de Tianguá.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 08 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.07.08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 464/2021 DE 08/07/2021**, que **"DECLARA DE INTERESSE RELIGIOSO, CULTURAL E TURÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICIPIO DE CHAVAL OS FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:003F81CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 465/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DE RETIRO-CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"LUIZ GONZAGA DOS SANTOS"**, a rua com inicio no campo de futebol da referida localidade e termino nas residências dos Srs. Marcos Albuquerque e José Panema.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 08 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.07.08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 465/2021 DE 08/07/2021**, que **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DE RETIRO-CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:14854A67

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 466/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUA NO MUNICIPIO DE CHAVAL-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"APOSTOLO SIMÃO PEDRO"**, a rua com inicio no cruzamento da rua Cel. José Porfirio e termino na parede do Açude Velho.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 08 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.07.08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 466/2021 DE 08/07/2021**, que **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUA NO MUNICIPIO DE CHAVAL-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:63473EC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2021.07.06.034-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, que do dia 12 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bII.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 23 de julho de 2021 às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min. do dia 23 de julho de 2021 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, e no *site* www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: licitachorozinho2017@outlook.com.

CHOROZINHO - CE, 07 DE JULHO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8A497040

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ. AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-002/2021-SESA. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. A SECRETARIA DE SAÚDE VE, POR MEIO DESTE INSTRUMENTO **NOTIFICAR** A EMPRESA MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 13.576.534/0001-02, PELO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE Nº 2021.03.30/02, REFERENTE AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS **7.2.2.b/7.2.2.a/7.2.2/7.2.4/7.2.6 – DO PRAZO DE ENTREGA**, INFORMAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO DAS CLÁUSULAS CITADAS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL, A LICITANTE SOFRERÁ AS PENALIDADES CONSTANTES DA CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATO.

JACINTA PESSOA GOMES
Secretária Municipal.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:3821A5D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A Ordenadora de Despesa do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 2021.04.13.01, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PMF-230321/PE01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de: **DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC A EIRELI**, pelo valor global de R$ 427.906,09 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e seis reais e nove centavos); e **F J MENDES DA COSTA**, pelo valor global de R$ 535.484,77 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:28266796

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A Ordenadora de Despesa do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 2021.06.09.01, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PMF-220601/PE01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA CE, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de: **JOSE BENI S. TRAJANO FILHO - EPP**, pelo valor global de R$ 177.082,00 (cento e setenta e sete mil e oitenta e dois reais), referente aos itens de contratação 1, 3 e 4; e **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI**, pelo valor global de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), referente aos itens de contratação 2 e 5.

MARIA DO SOCORRO MENDES MATOS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:EA43FF48

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.05.02 – ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° PMF-310301. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRANSPORTE. **CONTRATADA(O):** C N T - CONTRUTORA NOVA TERRA EIRELI. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 489.865,30 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.26.782.0501.1.008 – 3.3.90.39.00. **PRAZO DA EXECUÇÃO:** 6 (seis) meses. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Transporte.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:1460599E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0806.01/2021 - TP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0806.01/2021 - TP.** A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalicías, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: estão **HABILITADAS** as empresas MANDACARU EMPREENDIMENTOS; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; e SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. E **INABILITADAS** as empresas D. SOUSA RIOS – ME; T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME; N. LANDY BOTO PORTELA – ME; FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME; e MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES – MEI. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE. 08/07/2021.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:8A038789

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 414/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 09 de julho de 2021, para transportar a paciente Camila Freire de Albuquerque para o Instituto do Câncer do Ceará – ICC e testes de swab para o Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN, no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 08 de julho de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:DF7406DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021-CH-SESA

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.569.205/0001-31, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. Roberta Caroliny de Paiva Firmino, que no uso de suas prerrogativas legais,vem realizar Chamada Pública n° 02/2021-CH-SESA cujo objetivo é o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos profissionais especializados na saúde, visando à complementação à rede Assistencial de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento no período de 09/07/2021 a 16/07/2021 de 08:00h as 14h00min,na Sala da Comissão de Licitação, situada no endereço acima citado,os quais poderão ser submetidos a testes necessários. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso, nos dias com expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas e no sítio Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Nortewww.Guaraciaba do Norte.ce.gov.br.

ROBERTA CAROLINY DE PAIVA FIRMINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B19405EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021

Designa o servidor para exercer as funções abaixo especificadas no Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da designação para Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor YVES KLAVDIAN VIEIRA RODRIGUES VASCONCELOS, brasileiro, portador do RG nº 5504695 e CPF nº 050.493.833-90, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer as funções não gratificadas abaixo descritas:

- Vistoria;
- Elaborar Laudos e pareceres técnicos ambientais;
- Elaborar projetos de recuperação ambiental;
- Realizar o planejamento das ações administrativas sob responsabilidade da secretaria do Meio Ambiente do Municipio de Guaraciaba do Norte;
- Emitir notificações administrativas;
- Orientar e supervisionar equipes em campo;
- Realizar vistoria ambienta em espaços privados e públicos, quando necessário for;
- Realizar a autuação de infrações ambientais em desfavor dos infratores;

- Fiscalizar o andamento de obras e serviços que impactem diretamente no meio ambiente sob jurisdição do Municipio de Guaraciaba do Norte;
- Aplicar Multas por descumprimento da legislação ambiental federal;
- Avaliação de Impactos Ambientais. Impactos ambientais nos meios físicos, bióticos e socioeconômicos; Medidas mitigadoras e compensatórias;
- Fiscalizar o cumprimento das normas sobre preservação ambiental;
- Promover e acompanhar o atendimento das denúncias recebidas, no âmbito da fiscalização ambiental;
- Realizar procedimentos referentes ao licenciamento ambiental e ao monitoramento das atividades licenciadas pelo município
- Promover e acompanhar o atendimento das denúncias recebidas, no âmbito da fiscalização ambiental;
- Realizar procedimentos referentes ao licenciamento ambiental e ao monitoramento das atividades licenciadas pelo município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 08 dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte um).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3CF64BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021

Designa o servidor para exercer as funções abaixo especificadas no Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da designação para Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO MAX BEZERRA LIMA, brasileiro, portador do RG nº 2902471 e CPF nº 034.474.011-09, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer as funções não gratificadas abaixo descritas:

- Vistoria;
- Elaborar Laudos e pareceres técnicos ambientais;
- Elaborar projetos de recuperação ambiental;
- Realizar o planejamento das ações administrativas sob responsabilidade da secretaria do Meio Ambiente do Municipio de Guaraciaba do Norte;
- Emitir notificações administrativas;
- Orientar e supervisionar equipes em campo;
- Realizar vistoria ambienta em espaços privados e públicos, quando necessário for;
- Realizar a autuação de infrações ambientais em desfavor dos infratores;
- Fiscalizar o andamento de obras e serviços que impactem diretamente no meio ambiente sob jurisdição do Municipio de Guaraciaba do Norte;
- Aplicar Multas por descumprimento da legislação ambiental federal;
- Avaliação de Impactos Ambientais. Impactos ambientais nos meios físicos, bióticos e socioeconômicos; Medidas mitigadoras e compensatórias;
- Fiscalizar o cumprimento das normas sobre preservação ambiental;
- Promover e acompanhar o atendimento das denúncias recebidas, no âmbito da fiscalização ambiental;
- Realizar procedimentos referentes ao licenciamento ambiental e ao monitoramento das atividades licenciadas pelo município
- Promover e acompanhar o atendimento das denúncias recebidas, no âmbito da fiscalização ambiental;
- Realizar procedimentos referentes ao licenciamento ambiental e ao monitoramento das atividades licenciadas pelo município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 08 dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte um).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A5363448

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Valdomar Ribeiro da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de maracujá, localizado no endereço Sítio Rancho do Povo. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:18369513

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Irineu Rodrigues de Barros requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate, localizado no endereço Distrito Várzea dos Espinhos. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:192B3A06

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antônio Elton Ferreira da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a

"Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (bovinocultura), localizado no endereço Distrito Várzea dos Espinhos. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/C

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4C15994B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que João Paulo Rodrigues Alves requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de maracujá, localizado no endereço Sítio Pique Magro. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9A28A30C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisca Juliana Rodrigues Lima requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de maracujá, localizado no endereço Pique Magro. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CE537317

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Valdemar Ribeiro da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de maracujá, localizado no endereço Sítio Rancho do Povo. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8CAC3C8E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Jonatas Ribeiro Costa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de bananeira, localizado no endereço Sítio Garrancho Velho. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C6584869

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francimar de Sousa Feitosa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (avicultura), localizado no endereço Distrito Mocambo. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1A470937

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Valda Ribeiro do Nascimento requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) cultivo de maracujá, localizado no endereço Sítio São Félix I. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BBB35105

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Sebastião Ferreira Lima requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (avicultura), localizado no endereço Distrito Martinslândia. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:097B12AB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Carminda Rodrigues Sales requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)

para cultivo de maracujá, localizado no endereço Sítio Pique Magro 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4D151BE8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria do Socorro Cardoso de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de cana-de-açúcar, localizado no endereço Distrito Sussuanha. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B2498B5D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Manoel Luiz Pereira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate, localizado no endereço Sítio Monteiro. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2EBDFF6C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Raimundo Lopes Alves Filho requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de maracujá, localizado no endereço Pique Magro. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4BAF98E0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antônio Aucélio Mendes Correia requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (suinocultura), localizado no endereço Sítio Buriti das Flores. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A51B1B10

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Daniele Vieira de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (suinocultura), localizado no endereço Sítio Buriti das Flores. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:96C43737

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antônia Jenuário Mendes requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de maracujá, localizado no endereço Sítio Buriti das Flores. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E0085098

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Valéria Farias da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (suinocultura), localizado no endereço Distrito Sussuannha. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2F39E8DA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Valtonio Araújo Aragão requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de bananeira, localizado no endereço Sussuanha.

08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BC20F482

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antônio Ribeiro do Nascimento requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (bovinocultura), localizado no endereço Sítio Extremas. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5D239894

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Carlos Henrique Araújo da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (suinocultura), localizado no endereço Sítio Santo Antônio dos Camelos. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6D5F20C6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Inês de Sousa Matos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de maracujá, localizado no endereço Sítio São Félix. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AEA61A9B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Joana Alves Rodrigues requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de cana-de-açúcar, localizado no endereço Sítio Santo Antônio dos Camelos. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F174CA9D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Adenilton Costa dos Santos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para reforma de cerca, localizado no endereço Sítio Palmeira. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DB5ACF8F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Cristiane Ribeiro dos Santos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para reforma de residência unifamiliar, localizado no endereço Sítio Palmeira. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:873708D9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Geda de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de maracujá, localizado no endereço Sítio Palmeira. 08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4BE1CDF0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Gessilene Silva Ferreira de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de maracujá, localizado no endereço Sítio Palmeira.

08/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E87AE272

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 127/2021

Portaria Nº 127/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 02/07/2021, para participar de reunião para solicitar que o recurso de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do MAPP 4075, antes destinado para aquisição de instrumental odontológico, seja agora redirecionado para a compra de uma ambulância para o município de Icapuí, junto ao Escritório da Deputada Federal Luizianne Lins, localizado na Avenida da Universidade, nº 2432, Bairro Benfica.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ EM, 01 de julho de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:7BA8CEC7

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 131/2021

Portaria Nº 131/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 05/07/2021, para solicitar doações de madeira apreendida pelo Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, para órgãos e instituições sociais, beneficiando a sociedade icapuiense, junto ao Superintendente Substituto Sr. Wagner Soares, na Superintendência do Ibama/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 02 de julho de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:E5FB4A9F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 132/2021

Portaria Nº 132/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 06/07/2021, para tratar sobre a instalação brinquedopraça na localidade de Barreira de Cima no Município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ EM, 05 de julho de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B83B1171

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 133/2021

Portaria Nº 133/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 07/07/2021, para tratar de assuntos relacionados ao AJA – Agente Jovem

Ambiental junto ao Diretor Administrativo Financeiro do Instituto Agropolos do Ceará, Sr. Francisco de Oliveira Rebouças Neto.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 06 de julho de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6806E55B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 134/2021

Portaria Nº 134/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Ronaldo Lucas da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 07/07/2021, para tratar de assuntos relacionados ao AJA – Agente Jovem Ambiental junto ao Diretor Administrativo Financeiro do Instituto Agropolos do Ceará, Sr. Francisco de Oliveira Rebouças Neto.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 06 de julho de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:85B69E45

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 135/2021

Portaria Nº 135/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 07/07/2021, para tratar de assuntos relacionados ao AJA – Agente Jovem Ambiental junto ao Diretor Administrativo Financeiro do Instituto Agropolos do Ceará, Sr. Francisco de Oliveira Rebouças Neto.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 06 de julho de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F2445427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico - RP 2021.06.11.01-PMI/SMS. Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos, EPI's, e Material Permanente destinados às escolas públicas do município de Iguatu, em combate à emergência decorrente do Novo Corona Vírus/Covid-19, com recurso disponível através da portaria da União nº 1.857, de 28 de Julho de 2020, conforme especificações constantes no presente termo de referência. A Secretaria de Saúde **convoca** as empresas vencedoras do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme item 11.1 do edital. **Empresas:** Francisco Almino Uchôa - ME, CNPJ 72.294.697/0001-61 (Vencedora do Lote 01); J.M.V Santana Comercial, CNPJ 12.565.600/0001-86 (Vencedora do Lote 02); R.S Comércio de Importados Eireli – ME, CNPJ 04.788.639/0001-34 (Vencedora do Lote 03). **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP 63.505-005. **Edital Item 12.3:** Se o adjudicatário, quando injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Em 08 de Julho de 2021.

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4824F5D9

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iguatu. Através da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o **EXTRATO RESUMIDO** do contrato firmado com a empresa: **Jales Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.873.572/0001-48, neste ato representado pelo senhor **Alfredo da Costa Mendonça**, Proprietário, a realizar conforme discrimina: **Processo Administrativo e Fundamento Legal:** Licitação Dispensável nº 2021.06.22.02-PMI/SETRAM, e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018. **Contrato n°:** 2021.06.28.01-PMI. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação de serviço de reforma da Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana para atender as necessidades da Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana Município de Iguatu, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no memorial descritivo anexo, referente ao exercício

financeiro de 2021, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência. **Valor Contratual:** R$ 29.403,18 (vinte e nove mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos). **Data de Assinatura:** 28 de junho de 2021**. Vigência:** 27 de agosto de 2021, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** nº 1701-044520032.2.114 e Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.00. **Signatária:** MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES (Secretário).

Iguatu-Ce, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1A7D77D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA DE EXTRATOS

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: DISPENSA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR OPERACIONAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **PUBLICADO NO DIA** 08/07/2021. **AONDE SE LÊ:** CNPJ SOB O Nº. 02.208.789/0001-04, **LÊIA – SE:** CNPJ SOB O Nº. 21.975.781/0001-00. EM 08/07/2021.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: DISPENSA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR OPERACIONAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **PUBLICADO NO DIA** 08/07/2020. **AONDE SE LÊ:** CNPJ SOB O Nº. 02.208.789/0001-04, **LÊIA – SE:** CNPJ SOB O Nº. 21.975.781/0001-00. EM 08/07/2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:7295E7F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
SEJUV

Nº	NOME
01	RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SALES

Irauçuba/CE, 08 de julho de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4907E399

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 051 DE 08 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **WAGNER ALMEIDA BASTOS**, matrícula nº 0101923 ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Agente Administrativo para exercer suas funções junto à Secretaria da Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor (a) público (a) **WAGNER ALMEIDA BASTOS**, matrícula: 0101923, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo da Secretaria da Inclusão e Promoção Social para a Secretaria da Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 08 de Julho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:28E53DE0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 001/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2016.05.24.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 001/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2016.05.24.01 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de gestão da manutenção, ampliação, remodelação e eficiência energética no parque de iluminação pública do município de Irauçuba, de responsabilidade da secretaria de Infraestrutura, de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos, partes integrantes deste contrato. **CONTRATADA:** B & Q ENERGIA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Alexandre Gadelha de Queiroz. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Prorrogação de Prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de junho de 2021.

IRAUÇUBA - CE, 29 de junho de 2021

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F53AB27

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.10.01-LOTE II

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.10.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagens Molhadas em diversas localidades do Município de Irauçuba-CE – LOTE II. **DO VALOR ACRESCIDO:** R$ 59.264,52 (cinqüenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos). **CONTRATADA:** CNT – CONSTRUÇÕES NOVA TERRA EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Acréscimos Quantidade/Qualidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de junho de 2021.

Irauçuba - CE, 01 de julho de 2021

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EF004A94

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.10.01-LOTE III

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.10.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagens Molhadas em diversas localidades do Município de Irauçuba-CE – LOTE III. **DO VALOR DECRESCIDO:** R$ 38.833,83 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). **CONTRATADA:** CNT – CONSTRUÇÕES NOVA TERRA EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** decréscimos Quantidade/Qualidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de junho de 2021.

Irauçuba - CE, 01 de julho de 2021

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D36D1DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.12-001/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2021-SL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.12-001/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2021-SL. OBJETO: Aquisição de insumos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. VENCEDOR: EMANUEL RIBEIRO DOS SANTOS 05647508324, CNPJ nº 35.795.573/0001-33, valor total R$ 10.785,00. Declaração de Dispensa em 08/07/2021, por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Presidente. Ratificação em 08/07/2021, por Antoniel Max Silva Holanda, Presidente da Câmara Municipal. Itaiçaba, Estado do Ceará, em 08/07/2021.

Itaiçaba, Estado do Ceará, em 08/07/2021.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C418BCCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS CONTRATUAIS RESULTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL GM-PP004/21

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O Governo Municipal de Itaiçaba/CE torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº GM-PP004/21-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE; SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO; SEC. DE AGRICULTURA, PEC., AQUIC. E MEIO AMBIENTE; SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP., CIÊNCIA E TECNOLOGIA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRAÇÃO	0201.04.122.0100.2.003
INFRAESTRUTURA	0401.15.122.0100.2.024
GABINETE	0101.04.122.0100.2.001
ASSISTÊNCIA (IGD/BF)	0701.08.122.0202.2.081
ASSISTÊNCIA (C. FELIZ)	0701.08.243.0200.2.091
AGRICULTURA	0301.20.122.0100.2.008
EDUCAÇÃO	0601.12.122.0100.2.049
SAÚDE (SEC)	0501.10.122.0100.2.030
SAÚDE (ATENÇÃO BASICA)	0501.10.301.0400.2.033
SAÚDE (VIGILANCIA)	0501.10.301.0402.2.038
SAÚDE (MAC)	0501.10.302.0403.2.045

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.19 (acond. e embalagem); 3.3.90.30.20 (cama, mesa e banho); 3.3.90.30.21 (copa e cozinha); 3.3.90.30.22 (limpeza); e 3.3.90.30.26 (elétrico e eletrônico).

CONTRATADAS:
CLAUDIANA SANTOS;
CNPJ: 15.535.254/0001-81;
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 126.539,76 (cento e vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos);

KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 13.150.780/0001-06
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 47.264,62 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO;
CNPJ: 18.294.808/0001-94

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 36.582,76 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

VALOR CONTRATADO POR SECRETARIA:
ADMINISTRAÇÃO: R$ 21.503,19
INFRAESTRUTURA: R$ 26.672,69
GABINETE: R$ 9.812,80
ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 7.142,33
AGRICULTURA: R$ 31.258,99
EDUCAÇÃO: R$ 29.308,75
SAÚDE: R$ 84.688,74

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Claudiana Santos; José Juarez Soares Filho; *Euclides Victor Paiva Azevedo.*

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araújo; sérgio barbosa de paula; maria do socorro silva rogério; VERUSKA MOURA FARIA; francisco erasmo lima de oliveira; joão carlos freitas de oliveira; e joãozinho barros bezerra.

ITAIÇABA - CEARÁ, 14 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:708B7E07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021-SEDUC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública) , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos fornecedores: IRISLANDIA AQUINO COSTA, com o valor total de R$ 7.285,10(Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), ANTONIA GIRLENE DE OLIVEIRA GOMES, com o valor total de R$ 9.641,10(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), ANTONIO RENILSON GOMES DA SILVA, com o valor total de R$ 9.641,10(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), FRANCISCO EDIGLER VIANA PEIXOTO, com o valor total de R$ 7.285,10(Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), FRANCISCO ESTECIO VIANA PEIXOTO, com o valor total de R$ 7.285,10(Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), FRANCISCA GENEVA OLIVEIRA GOMES SARAIVA, com o valor total de R$ 8.203,60(Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Sessenta Centavos), EDILBERTO FERREIRA LIMA, com o valor total de R$ 4.339,50(Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO AMANCIO, com o valor total de R$ 3.143,50(Três Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO, com o valor total de R$ 4.339,50(Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), LUCIENE PINHEIRO DE JESUS, com o valor total de R$ 2.225,00(Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), FRANCISCO JAQUES FREITAS SILVA, com o valor total de R$ 6.395,80(Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos), FRANCISCA OSMERINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, com o valor total de R$ 11.406,10(Onze Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Dez Centavos), HERMINIO LEMOS, com o valor total de R$ 2.990,40(Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos), FRANCISCO ARLINDO DE ALMEIDA ARAUJO, com o valor total de R$ 6.068,50(Seis Mil, Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), FRANCISCO ELINARDO BEZERRA PEIXOTO, com o valor total de R$ 5.985,40(Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, com o valor total de R$ 10.239,30(Dez Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos), ANTONIA IRACELIA BEZERRA DA COSTA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), FRANCISCA GILCELIA GOMES DA SILVA, com o valor total de R$ 7.737,60(Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos), JOSIVANIO DO CARMO DE SOUZA, com o valor total de R$ 6.971,80(Seis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos), ANTONIA SARA DE BRITO FREITAS, com o valor total de R$ 5.514,30(Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos), MARIA DO SOCORRO PEIXOTO PAULO, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), GENIVAL DE OLIVEIRA GOMES, com o valor total de R$ 9.641,10(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), FRANCISCO HOSMILTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, com o valor total de R$ 6.971,80(Seis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos), MARIA DA CONCEIÇAO QUEIROS VIEIRA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), ALDEMIR PINHEIRO DA SILVA, com o valor total de R$ 4.864,70(Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), ANTONIO VANDERLEY BEZERRA MORA, com o valor total de R$ 6.068,50(Seis Mil, Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), BENIGNA SANTA NEGREIROS BEZERRA, com o valor total de R$ 8.628,60(Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), RAIMUNDA AURILEIDE DE BRITO AMANCIO, com o valor total de R$ 3.143,50(Três Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), MICHELE CARNEIRO DE SOUZA, com o valor total de R$ 7.264,50(Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), FRANCISCO EDMUNDO DE BRITO, com o valor total de R$ 7.650,00(Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), COSME NOGUEIRA PEIXOTO, com o valor total de R$ 7.285,10(Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), GERALDO GOMES FIGUEIREDO NETO, com o valor total de R$ 9.641,10(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), ELIANE MORAIS DA SILVA, com o valor total de R$ 9.399,60(Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos), JOSE CIPRIANO DA SILVA, com o valor total de R$ 8.445,10(Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos), FRANCISCO JARDSON FREITAS DE SOUZA, com o valor total de R$ 4.156,00(Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais), FRANCISCO KELVIO BARBOSA DE ALMEIDA, com o valor total de R$ 4.156,00(Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais), NUBIA MARIA ANDRADE SILVA, com o valor total de R$ 9.547,10(Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos), ANTONIA SALES DA SILVA, com o valor total de R$ 9.641,10(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), ANTONIO GENESIO GOMES DE OLIVEIRA, com o valor total de R$ 9.547,10(Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos), JOSÉ WILSON DA SILVA, com o valor total de R$ 10.239,90(Dez Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos), FRANCISCA REJANE CONSTATINO DE OLIVEIRA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), JOÃO PEIXOTO RODRIGUES, com o valor total de R$ 9.363,60(Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos), GERALDO GOMES FIGUEREDO, com o valor total de R$ 9.363,60(Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos), FRANCISCO UBIRACI DA SILVA, com o valor total de R$ 14.243,10(Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos), ANTONIO ADOLFO SILVA FREITAS, com o valor total de R$ 4.581,00(Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais), ALINE RODRIGUES DA SILVA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), FRANCISCA ANANDA NEGREIROS BEZERRA, com o valor total de R$ 4.318,30(Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos), MARIA JURINEIDE DA SILVA E SILVA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), MARIA DO SOCORRO BRIGIDO BARBOSA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), KELLY RAQUEL CIRILO DA SILVA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA, com o valor total de R$ 8.203,60(Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Sessenta Centavos), JOSE AURI DA SILVA JUNIOR, com o valor total de R$ 2.025,50(Dois Mil, Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), FRANCISCO EVANDILSON MARQUES CAVALCANTE, com o valor total de R$ 2.321,50(Dois

Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), TATIANA DE OLIVEIRA BRASIL BRIGIDO, com o valor total de R$ 2.519,70(Dois Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), LUCIO SANTO DA SILVA, com o valor total de R$ 5.624,80(Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos), FRANCISCA IRLENE NEGREIRO ALMEIDA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos). referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PROGRAMAS: PNAC/PNAP/PNAEF/AEE/NOVO MAIS EDUCAÇÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Julho de 2021

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8AF756E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-SEDUC

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PROGRAMAS: PNAC/PNAP/PNAEF/AEE/NOVO MAIS EDUCAÇÃO.
Contratado.....: IRISLANDIA AQUINO COSTA, com o valor total de R$ 7.285,10(Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), ANTONIA GIRLENE DE OLIVEIRA GOMES, com o valor total de R$ 9.641,10(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), ANTONIO RENILSON GOMES DA SILVA, com o valor total de R$ 9.641,10(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), FRANCISCO EDIGLER VIANA PEIXOTO, com o valor total de R$ 7.285,10(Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), FRANCISCO ESTECIO VIANA PEIXOTO, com o valor total de R$ 7.285,10(Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), FRANCISCA GENEVA OLIVEIRA GOMES SARAIVA, com o valor total de R$ 8.203,60(Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Sessenta Centavos), EDILBERTO FERREIRA LIMA, com o valor total de R$ 4.339,50(Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO AMANCIO, com o valor total de R$ 3.143,50(Três Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO, com o valor total de R$ 4.339,50(Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), LUCIENE PINHEIRO DE JESUS, com o valor total de R$ 2.225,00(Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), FRANCISCO JAQUES FREITAS SILVA, com o valor total de R$ 6.395,80(Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos), FRANCISCA OSMERINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, com o valor total de R$ 11.406,10(Onze Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Dez Centavos), HERMINIO LEMOS, com o valor total de R$ 2.990,40(Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos), FRANCISCO ARLINDO DE ALMEIDA ARAUJO, com o valor total de R$ 6.068,50(Seis Mil, Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), FRANCISCO ELINARDO BEZERRA PEIXOTO, com o valor total de R$ 5.985,40(Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, com o valor total de R$ 10.239,30(Dez Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos), ANTONIA IRACELIA BEZERRA DA COSTA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), FRANCISCA GILCELIA GOMES DA SILVA, com o valor total de R$ 7.737,60(Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos), JOSIVANIO DO CARMO DE SOUZA, com o valor total de R$ 6.971,80(Seis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos), ANTONIA SARA DE BRITO FREITAS, com o valor total de R$ 5.514,30(Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos), MARIA DO SOCORRO PEIXOTO PAULO, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), GENIVAL DE OLIVEIRA GOMES, com o valor total de R$ 9.641,10(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), FRANCISCO HOSMILTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, com o valor total de R$ 6.971,80(Seis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos), MARIA DA CONCEIÇAO QUEIROS VIEIRA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), ALDEMIR PINHEIRO DA SILVA, com o valor total de R$ 4.864,70(Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), ANTONIO VANDERLEY BEZERRA MORA, com o valor total de R$ 6.068,50(Seis Mil, Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), BENIGNA SANTA NEGREIROS BEZERRA, com o valor total de R$ 8.628,60(Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), RAIMUNDA AURILEIDE DE BRITO AMANCIO, com o valor total de R$ 3.143,50(Três Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), MICHELE CARNEIRO DE SOUZA, com o valor total de R$ 7.264,50(Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), FRANCISCO EDMUNDO DE BRITO, com o valor total de R$ 7.650,00(Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), COSME NOGUEIRA PEIXOTO, com o valor total de R$ 7.285,10(Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), GERALDO GOMES FIGUEIREDO NETO, com o valor total de R$ 9.641,10(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), ELIANE MORAIS DA SILVA, com o valor total de R$ 9.399,60(Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos), JOSE CIPRIANO DA SILVA, com o valor total de R$ 8.445,10(Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos), FRANCISCO JARDSON FREITAS DE SOUZA, com o valor total de R$ 4.156,00(Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais), FRANCISCO KELVIO BARBOSA DE ALMEIDA, com o valor total de R$ 4.156,00(Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais), NUBIA MARIA ANDRADE SILVA, com o valor total de R$ 9.547,10(Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos), ANTONIA SALES DA SILVA, com o valor total de R$ 9.641,10(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), ANTONIO GENESIO GOMES DE OLIVEIRA, com o valor total de R$ 9.547,10(Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos), JOSÉ WILSON DA SILVA, com o valor total de R$ 10.239,90(Dez Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos), FRANCISCA REJANE CONSTATINO DE OLIVEIRA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), JOÃO PEIXOTO RODRIGUES, com o valor total de R$ 9.363,60(Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos), GERALDO GOMES FIGUEREDO, com o valor total de R$ 9.363,60(Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos), FRANCISCO UBIRACI DA SILVA, com o valor total de R$ 14.243,10(Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos), ANTONIO ADOLFO SILVA FREITAS, com o valor total de R$ 4.581,00(Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais), ALINE RODRIGUES DA SILVA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), FRANCISCA ANANDA NEGREIROS BEZERRA, com o valor total de R$ 4.318,30(Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos), MARIA JURINEIDE DA SILVA E SILVA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), MARIA DO SOCORRO BRIGIDO BARBOSA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), KELLY RAQUEL CIRILO DA SILVA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA, com o valor total de R$ 8.203,60(Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Sessenta Centavos), JOSE AURI DA SILVA JUNIOR, com o valor total de R$ 2.025,50(Dois Mil, Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), FRANCISCO EVANDILSON MARQUES CAVALCANTE, com o valor total de R$ 2.321,50(Dois

Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), TATIANA DE OLIVEIRA BRASIL BRIGIDO, com o valor total de R$ 2.519,70(Dois Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), LUCIO SANTO DA SILVA, com o valor total de R$ 5.624,80(Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos), FRANCISCA IRLENE NEGREIRO ALMEIDA, com o valor total de R$ 1.519,70(Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).
Fundamento Legal...: art. 14, $ 1º (chamada pública) , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Julho de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A9E66C84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 613/GP/2021

Gabinete do Prefeito
PORTARIA NO 613/GP/2021

CONCEDE DIÁRIAS E PAGAMENTO DE LOCOMOÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Mauriti, JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 03/GP/2021, e da Portaria Nº 04/GP/2021 resolve conceder diárias e/ou ajuda de custo,
CONSIDERANDO o disposto o disposto na Lei Municipal nº 1144/2013;
CONSIDERANDO que o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e titulares de órgãos equivalentes, dos ocupantes de cargos comissionados e dos demais servidores da Prefeitura Municipal de Mauriti que necessitar se afastar, a serviço, da Sede do Município, dentro ou fora do Estado do Ceará, perceberão diárias e terão suas despesas com locomoção pagas, conforme o disposto em legislação municipal;
CONSIDERANDO o afastamento a serviço, para efeito da Lei, o cumprimento de atribuições funcionais normais, ou especiais, determinadas respectivamente por Ordenador de Despesas do Fundo ao qual estiver vinculado o servidor ou Secretário ou ainda pelo Prefeito Municipal, em portaria numerada e devidamente fundamentada;
CONSIDERANDO que a portaria, que determinar o afastamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e titulares de órgãos equivalentes, dos ocupantes de cargos comissionados e de qualquer dos demais servidores da Municipalidade, será publicada na forma determinada pela Lei Orgânica Municipal e deverá conter informações específicas;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida diárias e/ou ajuda de custo, com especificações descritas abaixo:

Unidade Orçamentária:	**04 01 – Procuradoria Geral do Município**
Funcional Programática:	**04 122 0037 2. 014**
Categoria Econômica:	**3.3.90.14.00 – Diárias – Civil**
Beneficiário:	**YANNE MARIA DANTAS MARTINS DE MORAIS**
Função:	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
C.P.F:	**029.933.633-60**

Endereço:	**Av. Teles Cartaxo, nº. 8851, Bairro Bela Vista/Mauriti/CE**

Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 240,00	**R$ 60,00**		**R$ 300,00**

Destino:	**Fortaleza/CE**
Objetivo:	**Reunião na Secretaria Estadual de Agricultura, Pesca e Aquicultura e na Casa Civil do Estado.**
Período da Vigência:	**08 e 09 de julho de 2021.**

Fundamentação:		**Lei Municipal nº 1144 de 2013**
*		**Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)**
**		**Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)**
	x	**Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)**
***		**Art. 5° § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 05 de julho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:53854F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 615/GP/2021

PORTARIA NO 615/GP/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CICERA ARRELDA LEITE, CPF: 926.837.543-53, do cargo de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de julho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CA517D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 616/GP/2021

PORTARIA NO 616/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CICERA ARRELDA LEITE, CPF: 926.837.543-53, para ocupar o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de julho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5E98556F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 618/GP/2021

PORTARIA NO 618/GP/2021

NOMEIA OCUPANTES DOS CARGOS DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Sr. (a). CICERA ARRELDA LEITE, CPF: 926.837.543-53, JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEREDO, CPF:046.251.733-02, IARINDA FRANCA DE ALMEIDA, CPF: 030.217.412-58 e FRANCISCA GIRLEIDE RIBEIRO RAMALHO CPF:002.315.853-06, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO E OS DEMAIS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Parágrafo Único - Sendo quem em eventuais faltas, ausências ou impedimentos, a **PRESIDENTE** e demais **MEMBROS** designados serão substituídos por JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**,** CPF: 065.999.143-81, SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a quem caberá todas as atribuições.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de julho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7E987C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 617/GP/2021

PORTARIA NO 617/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA GIRLEIDE RIBEIRO RAMALHO, CPF: 002.315.853-06, para ocupar o cargo de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de julho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:54578185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 619/GP/2021

PORTARIA NO 619/GP/2021

NOMEIA OCUPANTES DA EQUIPE DE PREGÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEREDO, CPF: 046.251.733-02, como **PREGOEIRO OFICIAL** do município de Mauriti – Ceará, IARINDA FRANCA DE ALMEIDA, CPF: 030.217.412-58, CICERA ARRELDA LEITE, CPF: 926.837.543-53 E FRANCISCA GIRLEIDE RIBEIRO RAMALHO, CPF: 002.315.853-06, para ocupar a respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Parágrafo Único - Sendo quem em eventuais faltas, ausências ou impedimentos, o PREGOEIRO designado será substituído por IARINDA FRANCA DE ALMEIDA, CPF: 030.217.412-58, a quem caberá todas as atribuições de Pregoeira Oficial.

Art. 2º. O período de investidura do Pregoeiro e da Respectiva Equipe de apoio não poderá exceder a um ano, admitindo-se a recondução para período subseqüente.

Art. 3º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000 e cumprirá todas as Legislações vigentes em especial a Lei Nº 10.520/02, de 17/07/2002.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de julho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:60722DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 614/GP/2021

PORTARIA NO 614/GP/2021

EXONERA À PEDIDO OCUPANTE DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR à PEDIDO Sra. GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO, CPF: 021.357.293-10, do cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de julho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:58E1E9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 620/GP/2021

PORTARIA NO 620/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 915/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MÁRCIO DE SOUSA BODÔ, CPF: 050.994.143-54, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de julho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:441D37AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 621/GP/2021

PORTARIA NO 621/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 915/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DEJAILTON GOMES DOS SANTOS, CPF: 014.550.823-41, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**

DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de julho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:62FC1E6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

0 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2021.07.08.01/PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 22/07/2021 às 08h:30min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 08 de julho de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:543F2D33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 07.07.2020/01. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa Construtora Contrat Empreendimentos Eireli. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de insumos, das instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Mauriti/CE. **Prazo:** (12) doze meses. **Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e a cláusula sétima do Contrato. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Maria das Graças Miguel de Figueirêdo.

Mauriti/CE, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BA6B344C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Finanças; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 2405.01/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Finanças; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, DUPLICADORES, ESTABILIZADORES E RECARGAS DE TONERS E TINTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01.04.122.0037.2.009 - Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento, Gestão; 04.01.04.123.0037.2.012 - Manutenção da Sec. de Finanças; 05.01.15.122.0302.2.016 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo; 06.01.12.122.0291.2.021 - Manutenção da Sec. de Educação; 06.01.12.364.0264.2.033 - Apoio ao Ensino Superior; 06.02.12.361.0240.2.041 - FUNDEB – Ensino Fundamental 40%; 07.01.10.122.0804.2.048 - Manutenção da Sec. de Saúde; 07.01.10.301.0171.2.051 - Manutenção de Equipes de PSF; 07.01.10.302.0176.2.057 - Manut. do Programa de Media e Alta Complexidade; 08.02.08.122.0802.2.065 - Manutenção da Sec. de Inclusão e Promoção Social; 08.02.08.243.0012.2.067 - Manutenção atividades Conselho Tutelar; 08.02.08.244.0037.2.071 - Serviços de Proteção Social Básica; 08.02.08.244.0802.2.073 - IGD/PBF – Manut/Gerenc. Do Bolsa Família; 09.01.20.122.0811.2.086 - Manutenção da Sec. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. CONTRATADAS: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382, inscrita no CNPJ n° 23.780.502/0001-88. Assinante: Lucas Oliveira Martins. Valor global de R$ 53.341,98 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). R. P. RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ n° 06.063.521/0001-74. Assinante: Roberta Pinheiro Rodrigues. Valor global de R$ 23.330,00 (vinte e três mil, trezentos e trinta reais). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 06 de julho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:E4DD117F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato n° 1502.01/2021-03, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 1502.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATADA: J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Jean Carlos Mascarenhas Aguiar. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CONTRATO: 16,53%. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AOS ITENS: 25%.

Meruoca - Ce, 09 de julho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:784C685B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS.

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS.

Aos 07 (SETE) dias do mês de julho do ano 2021, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente(a), Dalilla Costa Mota e Karoline Andrade Abrante – membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.** Após emissão de Laudo de Análise das Propostas emitido pelo setor de engenharia, que segue acostado aos autos deste processo, a Comissão de Licitação conclui pelo seguinte resultado.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS

1. PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA –ME Inscrita no CNPJ. 25.027.373/0001-87	**1º COLOCADO** CLASSIFICADA POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS - **COM O VALOR GLOBAL DE R$ 757.969,90(SETECENTOS E CINQUENTA ESETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**
2. A.I.L CONSTRUTORA LTDA –ME Inscrita no CNPJ. 15.621.138/0001-85	**2º COLOCADO** CLASSIFICADA POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS - **COM O VALOR GLOBAL DE R$ 761.046,80(SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
3. CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREEENDIMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ. 05.502.041/0001-08	**3º COLOCADO** CLASSIFICADA POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS – **COM O VALOR GLOBAL DE R$ 769.990,00(SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**
4. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ. 63.551.378/0001-01	**4º COLOCADO** CLASSIFICADA POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS - **COM O VALOR GLOBAL DE R$ 772.376,84(SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**
5. CONSTRUTORA MORAES EIRELI - EPP Inscrita no CNPJ. 33.278.617/0001-22	**5º COLOCADO** CLASSIFICADA POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS - **COM O VALOR GLOBAL DE R$ 773.272,71(SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).**
6. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ. 10.787.147/0001-27	**6º COLOCADO** CLASSIFICADA POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS - COM O VALOR GLOBAL DE R$ 779.979,66(SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
7. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ. 10.787.147/0001-27.	**7º COLOCADO** CLASSIFICADA POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS - **COM O VALOR GLOBAL DE R$ 781.331,32(SETECENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

EMPRESA VENCEDORA PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA –ME Inscrita no CNPJ. 25.027.373/0001-87, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 757.969,90(SETECENTOS E CINQUENTA ESETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). É O RESULTADO. O presidente faz constar em ata que o resultado do julgamento será publicado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, onde será aberto o prazo recursal previsto no art 109, inciso I "b" da Lei de Licitações e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser consignada nesta ata, a Comissão deu por encerrada a presente sessão.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente CPL

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:8D4B9FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Pregoeira desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min** do dia **09/07/2021**. **Abertura das Propostas**: **22/07/2021** às **09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 08/07/2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6CE8187B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO- A Gestora da Secretaria de Saúde do Município de Mombaça no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2021SESA-IN – SECRETARIA DE SAÚDE**, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação/Credenciamento de empresa prestadora de serviços na área de Oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgia, através de unidade móvel terrestre de saúde (veículo adaptado com equipamento) em veículo motorizado, sendo veículo para operar dentro do Município de Mombaça, com fornecimento de médico especializado na área de Oftalmologia, mão de obra qualificada e insumos para realização dos procedimentos de forma à complementar a rede assistencial de saúde do Município de Mombaça, pelo preço constante na tabela nacional do SUS, à cargo da Secretaria de Saúde deste Município. determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça-CE, em 07 de julho de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:83E0AD6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07072101SESA.OBJETO: Contratação/Credenciamento de empresa prestadora de serviços na área de Oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgia, através de unidade móvel terrestre de saúde (veículo adaptado com equipamento) em veículo motorizado, sendo veículo para operar dentro do Município de Mombaça, com fornecimento de médico especializado na área de Oftalmologia, mão de obra qualificada e insumos para realização dos procedimentos de forma à complementar a rede assistencial de saúde do Município de Mombaça, pelo preço constante na tabela nacional do SUS, à cargo da Secretaria de Saúde deste Município. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE. Dotação Orçamentária de nº** 0901.10.302.0012.2.033. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.26. **Recursos:** Receita de Imposto e Transf. – Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 599.134,80 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –** Secretária de Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO PESSOA MOTA** (Sócio) da empresa, **L P M SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO EIRELI.**

Mombaça-CE, 07 de julho de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:298CAD73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA**: **CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA - ME**, COM SEDE A RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, Nº 247, BAIRRO CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.135.365/0001-09**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - SEJUV. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETRAOA DO ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 21.927,40(VINTE E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2054 – GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA / CICERA EUDASIA LAVES DA SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 22 DE JUNHO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:04F682EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA**: **BENEDITO OLIVEIRA MOURA ME**, COM SEDE A RUA CORONEL JOSÉ AMBRÓSIO, Nº 384, BAIRRO SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.482.251/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - SEJUV. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETRAOA DO ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2054 – GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA / BENEDITO OLIVEIRA MOURA**.**

MORADA NOVA - CE, 02 DE JULHO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D1284B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** RAPI TRANSPORTES EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 16.779.292/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E

OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1901 27 812 0616 2.054 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ CÍCERO JONAS DE FARIAS SILVA.

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CDE356FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE MORADA NOVA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 07.796.398/0001-63. **CONTRATADA:** RAPI TRANSPORTES EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 16.779.292/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1302 09 271 0140 2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPREMN; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS/ CÍCERO JONAS DE FARIAS SILVA**.**

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2F861B89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** RAPI TRANSPORTES EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 16.779.292/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 581.580,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ CÍCERO JONAS DE FARIAS SILVA.

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D88C8461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS. **CONTRATADA:** RAPI TRANSPORTES EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 16.779.292/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1701 20 122 0037 2.045 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA/ CÍCERO JONAS DE FARIAS SILVA.
MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AFD14320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA:** RAPI TRANSPORTES EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 16.779.292/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA/ CÍCERO JONAS DE FARIAS SILVA.

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D731B25A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **CONTRATADA:** RAPI TRANSPORTES EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 16.779.292/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PALENAJEMNTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1601 04 121 0031 2.044 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MANCIO LIMA/ CÍCERO JONAS DE FARIAS SILVA.

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A47B727C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** RAPI TRANSPORTES EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 16.779.292/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E ÔNIBUS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 96.120,00. **DO PREÇO DO LOTE V**: R$ 150.000,00. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 246.120,00(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001 08 122 0137 2.022 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 243 0136 2.026 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PCF; 1002 08 244 0136 2.028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ CÍCERO JONAS DE FARIAS SILVA.

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:21118357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** RAPI TRANSPORTES EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 16.779.292/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E OU TIPO TOPIC OU SIMILAR DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 158.400,00. **DO PREÇO DO LOTE V**: R$ 115.800,00. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 274.200,00(DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0802 12 122 0291 2012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ CÍCERO JONAS DE FARIAS SILVA.

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5C58DC88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA:** MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 39.828.933/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 146.160,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA/ MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES.

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:43F9B01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 39.828.933/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 103.200,00 (CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0802 12 122 0291 2.012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES.

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E68E9B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **CONTRATADA:** MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 39.828.933/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE VI:** R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1601 04 121 0031 2.044 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**.**

SIGNATÁRIOS: ANTONIO MANCIO LIMA/ MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES.

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:43A13AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 39.828.933/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE II:** R$ 406.800,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0701 10 122 0171 2.004 – GETÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 2.006-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 0702 10 304 0186 2.009 – GESTÃO E MNAUTENÇÃO DA VISA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES.

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0B4BA333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 39.828.933/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA** N.º CP-001/2021-DIVERSAS**. TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1002 08 244 0136 2.028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO ANA CRISTINA GIRÃO / MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES.

MORADA NOVA - CE, 30 DE JUNHO DE 2021

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:37DA83D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO. TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL .
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 - SESA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
A PREFEITURA DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 20210135 - SESA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 – SESA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, COM SEDE À RUA JOÃO PITOMBEIRA, 13, CENTRO, CEP: 63.600-000, SENADOR POMPEU, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.199.870/0001-55.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 78, INC. XII E XVII, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA RESCISÃO: 01 DE JULHO DE 2021.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (SECRETARIA DE SAÚDE).

MORADA NOVA-CE, 02 DE JULHO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:8D9586EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021-SESA.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
A PREFEITURA DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2021

0276 - SESA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SESA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADAS: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, COM SEDE À RUA JOÃO PITOMBEIRA, 13, CENTRO, CEP: 63.600-000, SENADOR POMPEU, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.199.870/0001-55.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 78, INC. XII E XVII, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA RESCISÃO: 01 DE JULHO DE 2021.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (SECRETARIA DE SAÚDE).

MORADA NOVA-CE, 02 DE JULHO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:243D82A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO ACERVO REFERENTE AO EDITAL TP -005/2021 - SEINFRA

AVISO DE ERRATA DO ACERVO REFERENTE AO EDITAL TP -005/2021 - SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO TIJOLINHO DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO**.** VIMOS POR MEIO DESTE, COMUNICAR AOS LICITANTES, QUE NO EDITAL Nº **TP-005/2021-SEINFRA, NO ITEM 4.3.2** A, **ONDE SE LÊ:** PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO MEDINDO **(20X30)** CM, COM NO MÍNIMO 1.650M2 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), **LEIA-SE**: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO MEDINDO **(20X10)** CM, COM NO MÍNIMO 1.650M2 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:48AF2955

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807-A/2021 – SEAD.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO, a partir de **08 DE JULHO DE 2021**, a pedido do servidor público municipal **LUCAS BATISTA MAIA**, matrícula Nº **1390752**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI**, da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, concedida através da **PORTARIA Nº 1102-B/2020 – SEAD**, por um período de 03 (três) anos, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de Julho de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:1EFD1DF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DILIGÊNCIA - FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 2021.06.16.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação de habilitação, resolver PROMOVER DILIGÊNCIA, solicitando as Licitantes ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 06.403.276/0001-33; AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 22.853.186/0001-64; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.113.297/0001-89; REAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.452.665/0001-46; CONSEL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.122.391/0001-33; SERTÃO CONSTRUTORA, CNPJ: 21.181.254/0001-23; AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 21.554.165/0001-85; M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, CNPJ: 27.998.611/0001-27; CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME, CNPJ: 29.043.990/0001-27; RIOFE SERVIÇOS & RESOLUÇÕES, CNPJ: 30.234.347/0001-60; FF EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 23.103.016/0001-25; BARBOSA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 41.332.445/0001-56; VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ: 10.560.303/0001-12, que apresentem DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo VI – Modelo C) assinada por engenheiro civil responsável técnico, com reconhecimento de firma em Cartório, visando a conferência das assinaturas apresentadas junto à documentação de habilitação, concedendo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nova Olinda/CE, em 07/07/2021.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:EAF35F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A COMUNIDADE E/OU PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES, CANTEIROS E JARDINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais,

CONSIDERANDO que a conservação e o cuidado com o mobiliário urbano e as áreas verdes tornam uma cidade mais agradável e, por extensão, mais humana;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionar ações e fomentar projetos que visem à formação de parcerias com os diversos segmentos da sociedade civil na área ambiental e urbanística;

CONSIDERANDO, finalmente que, o presente Decreto visa a regulamentar o trabalho de convênio entre a comunidade e/ou pessoas jurídicas ou físicas na urbanização e manutenção das praças públicas, parques, canteiros e jardins em conjunto com o Poder Público Municipal, bem como a sensibilização dos munícipes, no sentido de desenvolver hábitos preservacionistas.

DECRETA:

Art. 1° - O titular do Poder Executivo Municipal, atendido o interesse público, poderá celebrar convênio com entidades da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, de forma individual ou consorciada, a fim de promover melhorias urbanas mediante mútua colaboração nos serviços inerentes à implantação, reforma, manutenção e, ou, conservação de parques, praças, áreas verdes, mobiliário urbano e demais espaços públicos ou livres do Município, buscando melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas.
§ 1° - Consideram-se melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais os projetos, obras, serviços, ações e intervenções, relativos a bens públicos municipais e a bens privados ou públicos tombados em caráter provisório ou definitivo, ou preservados, nos termos da legislação municipal pertinente, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade da vida urbana.
§ 2° - Não se inclui nas melhorias urbanas referidas neste decreto a implantação de edificações permanentes, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, com autorização expressa do titular do Poder Executivo Municipal, sendo tais edificações, ao final, incorporadas ao patrimônio público municipal sem qualquer indenização ao parceiro privado por apresentar doação ao ente público.
§3° - O convênio autorizará apenas a realização dos serviços de melhoria urbana pactuados com o direito às sinalizações indicativas das parcerias nos termos do Decreto, não representando a celebração do convênio qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecerão na integral posse e propriedade do Município.
§ 4° - O acesso e uso do bem público pelo particular se darão na estrita necessidade da realização das melhorias pactuadas, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação.

Art. 2° - O Gabinete do Prefeito ou qualquer outra Secretaria poderá realizar, a requerimento ou de ofício, estudos e análises para a celebração de convênio pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo o rito disciplinado neste Decreto.
§ 1° - A celebração de convênio dependerá de prévia anuência da Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes.
§ 2° - Caberá ao Gabinete do Prefeito a instrução, análise, controle e fiscalização direta dos convênios que tenham por objeto bens públicos que se encontrem sob sua exclusiva administração.

Art. 3° - Para efeitos deste Decreto, considera-se convenente a pessoa física ou jurídica que celebra convênio com o Poder Público, desde que atendidas às disposições deste Decreto.
§ 1° - Entende-se por entidades da iniciativa privada pessoas jurídicas de direito privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico.
§ 2° - Entende-se por sociedade civil organizada associações de moradores, sociedades amigos de bairros, centros comunitários, clubes de serviços, bem como terceiros interessados.

Art. 4° - A Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes será composta por servidores públicos municipais, da seguinte forma:
I- um membro indicado pela Secretaria de Urbanismo e Obras;
II- um membro indicado pela Secretaria de Meio Ambiente;
III- um membro indicado pelo Gabinete do Prefeito.
§ 1° - Poderá ser solicitado ou consultado informação e/ou apoio técnico de servidores de outros órgãos municipais para análise dos convênios.
§ 2° - Não será devida qualquer remuneração adicional aos membros da Comissão.

Art. 5° - Compete à Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes:
I - Emitir parecer sobre os pedidos de celebração dos convênios de que tratam este Decreto;
II - Opinar, fundamentadamente, sobre as áreas e bens públicos que serão ou não objeto de convênio, e sobre proposta de parcerias com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada, observadas suas características próprias e peculiares, bem como todo o seu entorno;
III - Analisar propostas e respectivas minutas de convênios, assim como de parcerias com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, aprovando a que melhor atender ao interesse público, utilizando-se dos critérios previstos neste Decreto;
IV - Manifestar-se sobre a possibilidade de convênio, serviços e de parceria com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada quando se tratar de áreas e/ou bens públicos não especificados neste Decreto;
V - Estabelecer, mediante justificativa técnica, regras impeditivas e/ou restritivas para o tamanho, tipo e quantidade de placas/mensagens indicativas do convênio quando, na análise das propostas apresentadas forem constatados afrontas às características próprias e peculiares da área/bem, e ainda, em seu entorno;
VI - Solicitar, quando entender necessário, a manifestação de outros órgãos ou entes públicos.
Parágrafo Único - O pronunciamento favorável da Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes não obriga a assinatura do convênio pretendido, devendo a respectiva proposta ser submetida à apreciação e autorização do titular do Poder Executivo Municipal, a ser expedida mediante juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 6° - Incube ao Gabinete do Prefeito elaborar e manter cadastro atualizado dos bens púbicos disponíveis para convênio, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos neles existentes, bem como sobre os serviços a serem prestados pelos convenentes.
§ 1° - Deverão ser disponibilizadas, no Portal da Prefeitura do Município de Nova Olinda - CE, informações referentes aos espaços disponíveis para convênio contendo a designação e localização/endereço do logradouro público;
§ 2° - Deverão ser disponibilizadas, no Portal da Prefeitura o Município de Nova Olinda, informações referentes aos espaços disponíveis para convênio contendo:
I - Número do convênio;
II - Identificação do Convenente;
III - Objeto e escopo do convênio;
IV - Data da publicação do convênio e respectivo prazo de vigência.
§ 3° - O Gabinete do Prefeito emitirá relatórios com a atualização dos dados dos bens que se encontram sob sua atuação e são objeto de convênio nos termos deste Decreto, quando solicitado.

Art. 7° - O pretenso convenente deverá apresentar intenção de convênio através da abertura de processo, junto ao Gabinete do Prefeito.
§ 1° - A abertura do processo de convênio será instruída da seguinte documentação:
I – Utilização do Formulário para Adoção de Praças e Áreas Verdes no Município de Nova Olinda (CE), indicando com especificidade a área e/ou bem objeto de interesse para abertura do processo (Anexo I);
II - Carta de Intenção, manifestando interesse em manutenção ou manutenção e reforma (Anexo II);
III - PLANO DE TRABALHO - Proposta de Adoção com a descrição dos serviços objeto do convênio em envelope lacrado, contendo proposta de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas a serem realizadas, com seus respectivos planos de trabalho, valores, cronograma de manutenção e a descrição detalhada, devidamente

instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronograma de execução e outros documentos pertinentes, quando solicitados;
IV - Contrato Social ou Estatuto;
V - CPF, RG e Comprovante de Endereço do Representante Legal;
VI - CNPJ ou Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal;
VII - Termo de Permissão de Uso, quando o pretenso convenente for permissionário em área pública;
VIII - Projeto Executivo (Projeto de urbanismo e/ou paisagismo), quando for motivo do convênio, a ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.
§ 2° - Tratando-se de pessoa jurídica, a regularidade jurídica será comprovada mediante a cópia dos seguintes documentos:
I- Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso;
II- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.
§ 3° - Tratando-se de pessoa natural, a regularidade jurídica será comprovada mediante a cópia dos seguintes documentos:
I- Documento de identidade;
II- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
III- Comprovante de residência.

Art. 8° - A celebração do convênio sobre o qual dispõe este Decreto observará o seguinte procedimento:
I- Abertura de Processo mediante protocolo devidamente instruído pelo interessado, no Gabinete do Prefeito;
II- A carta de intenção, os documentos e o envelope lacrado contendo a descrição e valor das obras ou serviços serão imediatamente autuados, sendo que o envelope permanecerá lacrado e acompanhará o processo;
III- Após a autuação a documentação será encaminhada para análise da Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes, e só após seu parecer os autos serão encaminhados ao titular do Poder Executivo Municipal.
§ 1° - Na hipótese de haver mais de um interessado no convênio, deverá ser apresentada a mesma documentação especificada, para fins de aprovação, mediante decisão fundamentada, daquela que melhor atender o interesse público, de acordo com os critérios no presente Decreto.
§ 2° - No prazo de 10 dias, após assinatura e celebração do convênio, este será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 9° - Serão considerados, na análise das propostas de convênio, em especial para os casos de concorrência, os seguintes critérios:
I- Proposta que promover melhorias ambientais;
II- O valor dos investimentos referentes aos serviços e/ou obras a serem promovidas pelo pretenso convenente;
III- Proposta de convênio, pelo mesmo pretenso convenente, envolvendo pelo menos 02 (dois) bens/áreas públicas, sendo um deles localizado em região mais distante do Centro ou com pouca procura para fins de convênio;
IV- Proposta de redução da área de exposição permitida nas mensagens indicativas de convênio.

Art. 10 - A análise das propostas apresentadas deverá se dar no mínimo em 10 (dez) e no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias úteis pela Comissão de Adoção de Praças e áreas verdes.
§ 1° - O prazo acima referido não integrará o período de validade do convênio firmado.
§ 2° - O prazo acima não correrá:
I- Durante o envio de processo entre órgãos do Poder Público;
II- Enquanto o interessado não apresentar a documentação necessária e/ou solicitada por órgão municipal, por ofício.

Art. 11 - Firmado o convênio, o convenente será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo convênio, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.
§ 1° - Para execução exclusiva do projeto a que se propuser, poderá o convenente contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas às limitações legais e jurídicas pertinentes, remanescendo como o único responsável pela gestão e administração respondendo por qualquer dano que venha sofrer o patrimônio público.
§ 2° - Para realização dos serviços objeto do convênio poderá à Comissão já definida, exigir, quando entender necessário a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos nos órgãos competentes.

Art. 12 - O convênio deverá atender aos requisitos e normas estabelecidas neste Decreto, tendo prazo de validade de até 05 (cinco) anos, contados na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público.
Parágrafo Único - Findo seu prazo de validade, o convênio não será renovado automaticamente, devendo o interessado apresentar requerimento de renovação da proposta que atenda integralmente o disposto no presente Decreto.

Art. 13 - O convênio e em seus anexos deverão conter, entre outras que se fizerem pertinentes, as seguintes cláusulas:
I- As melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas a serem executadas e seus elementos característicos;
II- O regime e cronograma de manutenção;
III- O projeto executivo de reforma e os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV- O prazo de vigência;
V- Os direitos e as responsabilidades das partes, com expressa indicação de que não haverá dispêndio por parte do Poder Público;
VI- Os casos de rescisão;
VII– A legislação aplicável à execução do convênio e especialmente aos casos omissos.

Art. 14 - Tratando-se de bem público municipal não cadastrado nos termos do artigo 6° deste decreto, o Gabinete do Prefeito deverá efetuar o levantamento das informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nele existentes, no prazo de 10 (dez) dias contados da autuação da carta de intenção e previamente à expedição do comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta.

Art. 15 - A pessoa física e/ou jurídica que celebrar convênio, visando a urbanização, manutenção e conservação de praças públicas, parques, canteiros e áreas verdes, com o Poder Público Municipal perceberá as seguintes vantagens:
I - Certificado de Cidadão(ã) Parceiro(a) e/ou Empresa Cidadã;
II - Instalação de engenhos de publicidade no bem de adoção, conforme o Art. 1º deste Decreto.

Art. 16 - Fica garantida ao convenente a colocação de placas/mensagens indicativas de sua parceria com o Poder Público Municipal no local do empreendimento objeto do Convênio, no prazo de sua validade, obedecendo aos seguintes parâmetros:
I- Para áreas de até 500m² (quinhentos metros quadrados), apenas duas placas elevadas verticalmente do solo, com dimensões máximas de 0,50cm (cinqüenta centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros) de largura, afixadas a uma altura de 0,70cm (setenta centímetros) do solo;
II- Para áreas maiores de 500m² (quinhentos metros quadrados) poderá ser permitida a colocação de placas elevadas verticalmente do solo afixadas a uma distância máxima de 0,70cm (setenta centímetros) do solo, com dimensões máximas de 0,50cm (cinqüenta centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros de largura, devendo o número de placas a ser definido pela Comissão responsável, não podendo exceder a proporção de duas placas a cada 500m² (quinhentos metros quadrados);
III- Em se tratando de canteiros centrais de vias, a placa elevada verticalmente do solo deverá ter as seguintes dimensões:
a) Para canteiros conservados com largura de até 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,50m de altura x 0,70m de largura, afixadas a uma distância de 0,70m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco metros) do início do canteiro;
b) Para canteiros conservados com largura superior a 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,60m de altura x 0,80m de largura, afixada a uma altura de 0,70 do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de

canteiro, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco) do início do canteiro;
IV- Não será permitida a instalação de engenhos de publicidade nos locais proibidos pela legislação vigente;
V- Os casos omissos serão analisados pelo Gabinete do Prefeito.
§ 1° - Todas as despesas de instalação, manutenção e operação relativas aos engenhos de publicidade ficarão às expensas do convenente.
§ 2° - Sempre que a situação física permitir será dada preferência às mensagens colocadas horizontalmente ao nível do solo face às placas elevadas do solo.
§ 3° - Nas mensagens indicativas de manutenção da área conveniada deverá conter imprescindivelmente:
a) O nome do logradouro ou bem público e de seu mantenedor com as cores padronizadas pelo projeto a ser fornecido pela Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes, podendo conter a razão social ou o nome fantasia, a logomarca e CNPJ, conforme modelo aprovado pela Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes, para o convênio, desde que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da dimensão da placa;
b) O brasão oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.
§ 4° - Fica proibido à veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de empresas que tenham por objeto a produção ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos, que incentivem a exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos espaços públicos elencados neste Decreto.
§ 5° - Será permitida a colaboração de site (endereço eletrônico) da empresa, desde que consta apenas seu nome, não sendo admitida a indicação de nome de seus produtos e/ou serviços.
§ 6° - Os locais específicos onde serão afixadas placas/mensagens/adesivos serão indicados previamente pela Secretaria Responsável pela fiscalização do convênio, que assegurará o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, devendo ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar produtos, serviços, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda de bens e serviços ou outros produtos empresariais ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 17 - Os serviços a serem realizados em razão do convênio deverão ser fiscalizados e controlados pelo Gabinete do Prefeito que atuará para assegurar uniformidade e harmonia das melhorias urbanas.

Art. 18 - Fica vedado ao convenente, mediante a realização das melhorias urbanas avençadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público municipal que não seja aquela condizente com sua natureza no tocante às suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza nas áreas verdes definidas, sem a expressa autorização do Poder Público, por seus órgãos competentes.

Art. 19 - Fica vedado ao convenente, a supressão de vegetação e poda, sem a devida autorização do órgão municipal competente.
§ 1° - Em caso de supressão de árvores, deverá ser priorizado o seu transplantio no mesmo logradouro público ou, no caso de sua impossibilidade, em área verde próxima ao bem.

Art. 20 - O espaço adotado deverá prover de estruturas para acessibilidade de acordo com a
Lei Federal Nº 10.098/2000.

Art. 21 - Além das melhorias ambientais previstas pelo convenente nos espaços serão consideradas para fins de classificação de proponentes as seguintes:
I- Recuperação de áreas degradadas, notadamente de Áreas de Preservação Permanente – APP;
II- Conservação de áreas de preservação ambiental;
III- Adoção de mobiliário que estimule a prática dos transportes mais limpos, a exemplos dos bicicletários, ciclovias e ciclofaixas;
IV- Gestão eficiente de resíduos, especialmente a coleta seletiva, com a instalação de conjunto de lixeiras para coleta seletiva e ações de reciclagem nos bens adotados;
V- Perfuração de poços, devidamente autorizados, conjuntamente com a instalação de sistema de irrigação por gotejamento ou aspersão;
VI- Equipamentos e processos sustentáveis a exemplo de reuso da água e utilização de energia limpa;
VII- Plantio e manutenção de espécies arbóreas nativas;
VIII– Implantação e manutenção de viveiros com plantas nativas e ervas medicinais;
IX- Apoio em ações de educação ambiental do Município;
X- Fomento a ações que promovam o convício social e sensibilização ambiental;
XI- Adoção de tecnologias alternativas para construções sustentáveis, permanentes ou temporárias, que estimulem a sustentabilidade social e ambiental nesses espaços.
Parágrafo Único - No caso de proposta que envolva a implantação de feiras livres; os itens II, IV, VII, IX e XI são obrigatórios.

Art. 22 - Quando o espaço envolver a realização de feiras-livres nos logradouros públicos está sujeita à legislação vigente, notadamente quanto ao Código de Obras e Posturas do Município, sendo obrigatória a expedição de licença para o funcionamento e localização das feiras livres, emitida pelo órgão competente, respeitando-se as condições ambientais da área.

Art. 23 - Os projetos de paisagismo e as mensagens indicativas objetos de convênio deverão ser compatíveis com os demais elementos do mobiliário urbano.

Art. 24 - Fica garantido o livre acesso do bem público permitido ao uso comum do povo, sendo vedada qualquer medida que impeça o respectivo uso, segundo as características de cada bem.

Art. 25 – No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no convênio, o convenente será notificado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, justificar-se e/ou comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do convênio, não cabendo ao convenente qualquer espécie de indenização.

Art. 26 - A Administração Pública Municipal poderá, em razão de interesse público, rescindir, por ato discricionário, devidamente fundamentado pelo titular do órgão responsável pela área do logradouro público, independentemente de prévia indenização, notificando o convenente com antecedência máxima de 30 (trinta) dias, casos em que o convenente não terá direito de retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 27 - Encerrado o convênio, inclusive nas circunstâncias previstas nos artigos 18 ou 25 do presente Decreto, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção e/ou indenização, devendo o convenente efetuar a retirada das placas/mensagens indicativas instaladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo entregue ao Município em perfeitas condições de funcionamento e uso assim certificada pela respectiva Secretaria responsável.
Parágrafo Único - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo constituirá o convenente em mora, ficando as placas/mensagens indicativas consideradas anúncios irregulares, sujeitas às penalidades previstas.

Art. 28 - Havendo desconformidade entre o projeto aprovado pelo Município e a sua execução poderá o Gabinete do Prefeito determinar o embargo, a suspensão ou interrupção de obras e serviços, ficando a entidade responsável obrigada ao seu refazimento, suportando ainda os respectivos custos.

Art. 29 - O Convênio objeto deste Decreto seguirá a padronização conforme modelo constante do Anexo III.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JULHO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ADOÇÃO DE PRAÇAS E AREAS VERDES NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA – CEARÁ

NOME DA PESSOA OU ENTIDADE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
RESPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE INTERESSADA:
RG: ORGAO EXPEDIDOR:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES:
ESPAÇO A SER ADOTADO:
ENDEREÇO:
DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

OBS 1: O interessado deverá preencher o presente formulário e apresentar cópias dos documentos acima solicitados no ato da entrega;

OBS2: o Termo de Permissão de Uso das praças e áreas verdes terão vigência de até 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, ressalvado ao Município a sua rescisão, por ato discricionário, em caso de interesse público ou descumprimento do termo.

OBS3: o interessado que protocolar o presente formulário declara ciência e anuência com os termos do Decreto.

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 20___.

_____
Interessado

ANEXO II

Ilustríssimo Senhor Secretário (a) Chefe de Gabinete,

CARTA DE INTENÇÃO

(NOME DA PESSOA), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador do RG Nº ___, inscrito no CPF sob Nº ____, residente e domiciliado e, (endereço) ou A empresa (NOME DA EMPRESA) com sede à (endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob n°....., neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor (a).....portadora do RG.....e do CPF..... residente e domiciliado(a) à (endereço completo) , vem pela presente, de acordo com o Decreto Nº _____ , manifestar o interesse na celebração de Convenio para a Praça (praça, canteiro, etc), propondo-se a realizar durante o prazo de ate 5 (cinco) anos, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 20____.

ANEXO III

CONVÊNIO Nº /20XX

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ITALO BRITO ALENCAR ALVES, celebra o presente CONVÊNIO com o XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXX, n° XXX, XXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, Nova Olinda/CE, neste ato, representado por seu Presidente XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONVENENTE, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Convênio é fundamentado na Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2021, e no processo administrativo nº XXXXX/20XX.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão decididos por ato administra tivo do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes e o Convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O Convenente assume a responsabilidade pela realização das melhorias urbanas na PRAÇA XXXXXXXXXXXX, descrita no Anexo I deste Convênio, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Nova Olinda - CE, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Convênio não confere ao Convenente qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Convênio ocorrerão às expensas exclusivas do Convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Convênio terá o prazo de até 05 (cinco) anos, período no qual o CONVENENTE terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONVENENTE: O Convenente terá assegurado pelo Poder Público municipal o acesso ao logradouro público de modo a viabilizar a execução da melhoria urbana acordada, além do direito de:

I – por placas informativas do convênio obedecidas às exigências jurídicas pertinentes, nos espaços e especificações a seguir descritas:

a) Para áreas de até 500m², apenas 02 (duas) placas elevadas verticalmente do solo, com dimensões máximas de 0,50cm de altura x 0,70cm de largura, afixadas a uma altura de 0,70cm do solo; ou

b) Para áreas maiores de 500m², poderá ser permitida a colocação de placas elevadas verticalmente do solo afixadas a uma distância máxima de 0,70cm do solo, com dimensões máximas de 0,50cm de altura x 0,70cm de largura, devendo o número de placas ser definido pela Comissão responsável, não podendo exceder a proporção de 02 (duas) placas a cada 500m².

II – obter certificado de cidadão/entidade Cidadã.

III – contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas às limitações legais e jurídicas pertinentes.

IV – realizar peça publicitária informativa da parceria, desde que respeitada a finalidade pública da presente parceria para a gestão compartilhada do bem.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto nos termos constantes no Anexo I deste Convênio, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO CONVENENTE: O Convenente deve:

I – executar o objeto do presente Convênio conforme constante em projeto aprovado no respectivo processo administrativo aprovado pela Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes; II – respeitar a finalidade própria do bem, sendo- lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade ou desnaturar sua natureza, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso público.

III – cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas, ambientais e o Código de Obras e Posturas do Município de Nova Olinda.

IV – respeitar a finalidade pública da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO: O Poder Público Municipal deve:

I – assegurar o acesso do CONVENENTE ao bem público, para que ela possa realizar o objeto do presente Convênio.

II – respeitar os atos do CONVENENTE de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivo suficiente, a prejudique ou dificulte.

III – restringir-se a exigir do CONVENENTE aquilo que está descrito no Anexo I, salvo se realizado aditivo ao presente Convênio, desde que aprovado pela Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes.
IV – assegurar o cumprimento da legislação pertinente.
CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO CONVÊNIO: O presente Convênio será extinto:
I - por decurso de seu prazo.
II – por mútuo acordo das partes.
III – por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
IV – unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo CONVENENTE, desde que esta, no último caso, notificada para sanear o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado.
CLÁUSULA NONA - DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS O FIM DO CONVÊNIO: Com a extinção do Convênio, todas as melhorias urbanas executadas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o CONVENENTE retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, as placas informativas descritas na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Nova Olinda- CE, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Convênio.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias do mesmo valor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Nova Olinda/CE, de de 20XX.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1)
2)
CPF:
CPF:

ANEXO AO CONVENIO

A) PROPOSTA
B) FOTOS
C) CROQUI

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:AA6FC8A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **SWENYEY MELKYADES CORDEIRO FEITOSA**, portador do RG 2002098045331, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), com o objetivo de cumprir rotinas técnicas administrativas e se inteirar de novas ordens e orientações, conforme estabelecido nas normas técnicas para funcionamento das juntas de Serviço Militar e a Lei do Serviço Militar, **no dia 08 de julho de 2021**, no PRM 10-003, Posto de Recrutamento e Mobilização de Crateús 40º BI – Batalhão de Infantaria, localizado na BR 226 km 3, Bairro Venâncios, Crateús-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 07 DE JULHO DE 2021.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:91961864

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WEMBLE DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: 053.940.523-01, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o(a) paciente ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA, **nos dias 07 e 08 de julho de 2021**, ao Hospital Geral de Fortaleza, localizado à R. Ávila Goularte, 900 - Papicu, Fortaleza - CE, 60150-160.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 06 DE JULHO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:EAB2FD9C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o(a) paciente CICERA YOLANDA DE SOUZA, **nos dias 08 e 09 de julho de 2021**, ao Hospital Geral Dr. César Cals, localizado à Avenida Imperador, 545 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-152.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 07 DE julho DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:08616CA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0060.2.020;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.06;

OBJETO: Prestação dos Serviços de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANTÔNIO CAMELO DA SILVA NETO	R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: ANTÔNIO CAMELO DA SILVA NETO
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

Nova Russas/CE, 01 de julho de 2021

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:1C146713

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0060.2.020;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.06;

OBJETO: Prestação dos Serviços de **OPERADOR DA PATROL**, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO DANILO JORGES FERNANDES	R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: FRANCISCO DANILO JORGES FERNANDES.
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

Nova Russas/CE, 01 de julho de 2021

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:7EB710CB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0060.2.020;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.06;

OBJETO: Prestação dos Serviços de **OPERADOR DA ENCHEDEIRA**, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA	R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

Nova Russas/CE, 01 de julho de 2021

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C1881683

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0060.2.020;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.06;

OBJETO: Prestação dos Serviços de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO GEORGE DE SOUSA SILVA	R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: FRANCISCO GEORGE DE SOUSA SILVA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

Nova Russas/CE, 01 de julho de 2021

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:91761921

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Os Ordenadores de despesas do Governo Municipal do Município de Nova Russas - Ceará, tornam público os Extratos dos Instrumentos Contratuais resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE013/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.301.0018.2.046, 0901.10.302.0021.2.051 e 1001.08.244.1308.2.070

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CACTUS REPRESENTACÕES, ASSESSORIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS LTDA	***VALOR GLOBAL:*** 999.000,00
CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	***VALOR GLOBAL:*** 98.900,00

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO EUFRASIO DE SOUSA DE MELO e CAIO MONTGOMERY AUGUSTO ALENCAR, respectivamente.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos e Ana Maria de Paiva Bezerra

Nova Russas - Ceará, 18 e de junho de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4D402120

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 050/2021/PMNR DE 08 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **08 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar condução de criança e genitores para realização de exame de DNA,solicitado pelo MM. Juiz da 2ª Vara,conforme Procedimento Nº 0050656-10.2020.8.06.0133.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.056 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Julho de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A96BE313

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE013/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1001.08.244.1301.2.065

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	***VALOR GLOBAL:*** 172.000,00

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): CAIO MONTGOMERY AUGUSTO ALENCAR

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Ana Maria de Paiva Bezerra

Nova Russas - Ceará, 24 de junho de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A7541B4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 215/2021 Orós – CE, de 01 de Julho de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMERAR** o Sr. **RENNER BENTO DE LIMA**, portador do CPF Nº. 060.736.133-69, para ocupar as funções de ANALISTA AMBIENTAL, Lei Municipal nº. 173/2019.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:17C8914D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08.07.001-GAB

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a senhora **IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO ALVES**, CPF nº 393.212.583-53, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Julho de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:66254980

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08.07.002-GAB

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS**, CPF nº 037.536.193-61, do cargo em comissão de Secretária Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Julho de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E818A80F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Saúde; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 07.07.01/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de veículos automotores destinados às diversas secretarias do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 22/07/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 22/07/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 4062 - 9213, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:E72387F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2021

A Sra. Maria Vera Lúcia Silva, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcio de Oliveira Silva, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, no cargo de motorista, matrícula nº 010163-0, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Iguatu, no dia 08 de julho, para resolver assuntos de interesse desta Secretaria.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 07 de julho de 2021.

MARIA VERA LÚCIA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:98645F1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DA PREFEITA
LEI 415 - FOMENTO AO ABATE ANIMAL

LEI MUNICIPAL Nº 415/2021, **de 27 de maio de 2021.**

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO AO ABATE REGULAR DE ANIMAIS PARA CONSUMO, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito do Município de Potengi, Estado do Ceará, **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no Município de Potengi/CE o **PROGRAMA DE FOMENTO AO ABATE DE ANIMAIS PARA CONSUMO** destinado a promover e custear ações necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI e demais normas aplicáveis à matéria, no que concerne ao corte do gado.
Parágrafo Único. Secretaria de Agricultura, em parceria com a Secretaria de Saúde, desenvolverão ações pertinentes à conscientização e fiscalização no abate irregular de animais.
Art. 2º. O Poder Executivo de Potengi/CE poderá realizar, transitoriamente, até 31 de dezembro de 2021, o custeio de despesas pertinentes ao transporte de animais para abate, originários de produtores e comerciantes locais, no Frigorífico Industrial do Cariri, na unidade localizada no Município de Nova Olinda/CE.
§ 1º. O transporte de animais para abate está restrito a02 (duas) viagens semanais, limitando-se a 05 (cinco) animais bovinos emcada, perfazendo-se o total semanal de 10 (dez)**.**
§ 2º. As despesas de taxas, tributos e valores acessórios necessários ao abate dos animais é de exclusiva responsabilidade de cada interessado.
Art.3º.A Secretaria de Agricultura de Potengi/CE baixará Edital para cadastro dos comerciantes e produtores interessados, estabelecendo as diretrizes e contrapartidas para obtenção do benefício/incentivo instituído, se for o caso, fazendo publicar a relação dos beneficiários.
Parágrafo Único. Para fazer *jus*, ainda, aos benefícios desta Lei os interessados devidamente cadastrados deverão transportar seus respectivos animais para o local de embarque nos dias e horários determinados previamente pela Secretaria de Agricultura.
Art. 4º. A contratação dos serviços de transporte necessários à consecução desta Lei obedecerá às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei.
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dotações constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Potengi/CE, em 27 de maio de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Potengi/CE

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:2F5FE319

GABINETE DA PREFEITA
LEI 416 - ADESÃO A AMCOESTE

LEI MUNICIPAL Nº 416/2021, de 17 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Prefeitos do Municípios do Cariri Oeste do Estado do Ceará – AMCOESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termo de colaboração, termo de fomento, conceder subvenções, na forma da lei, com a Associação dos Prefeitos dos Municípios do Cariri Oeste – AMCOESTE, contribuindo mensalmente com a mesma.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Potengi/CE nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

- participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública;

- representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

- desenvolver ações comuns com visitas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal contribuirá com à AMCOESTE, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 4º - O Prazo da Autorização prevista nesta Lei é de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo ato prorrogável por até igual período contado da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 17 de junho de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:67C97A60

GABINETE DA PREFEITA
LEI 416 - ADESÃO A AMCOESTE

LEI MUNICIPAL Nº 416/2021, de 17 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Prefeitos do Municípios do Cariri Oeste do Estado do Ceará – AMCOESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termo de colaboração, termo de fomento, conceder subvenções, na forma da lei, com a Associação dos Prefeitos dos Municípios do Cariri Oeste – AMCOESTE, contribuindo mensalmente com a mesma.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Potengi/CE nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

- participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública;

- representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

- desenvolver ações comuns com visitas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal contribuirá com à AMCOESTE, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 4º - O Prazo da Autorização prevista nesta Lei é de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo ato prorrogável por até igual período contado da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 17 de junho de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:3F8BB7FF

GABINETE DA PREFEITA
LEI 417 - LDO 2022

LEI MUNICIPAL N.º 417/2021, de 24 de junho de 2021.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 do Município de Potengi/CE e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2o, da Constituição Federal, no artigo 4o da Lei Complementar 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

as metas e prioridades da administração pública municipal;
organização e estrutura dos orçamentos;
diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
disposições relativas à dívida pública municipal;
disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
as disposições sobre transparência;
disposições finais.

§ 1º. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I – metas e prioridades
II -Metas Fiscais; e
III -Riscos Fiscais.

§ 2º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Normas Brasileira de Contabilidade-CFC.

Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2022.

Parágrafo - único As metas constantes dos anexos desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2022, não se constituindo em limite à programação das despesas.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para atender as necessidades relativas ao custeio administrativo, operacional e de investimento, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos serão priorizadas as contrapartidas dos financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal, sendo, ainda, observado o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei, e
discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminados cada imposto e demais receitas públicas de transferências e de arrecadação direta e as não tributárias;
da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - Relato sucinto da conjuntura econômica do Município, baseada no cenário macroeconômico para 2022;

II – Estimativa da previsão da receita e estimativa da despesa.

§ 3º - Poderão acompanhar o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

Resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
Recursos destinados ao ensino pré-escolar e ensino fundamental de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos arts. 212 e, art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
Consolidação dos investimentos programados nos orçamentos do Município, por órgãos e unidade orçamentária, eliminada a duplicidade;
Discriminação dos subprojetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e custo total acima referidos, observado o que estabelece o inciso 02, do art. 10 desta lei;
Obras ou serviços constantes da proposta orçamentária que tenham tido sua execução interrompida há mais de dois anos, indicando subprojeto/sub-atividade orçamentária correspondente, órgão, etapa em execução da obra, custo total atualizado, custo para sua conclusão e empresa executora;
a memória de cálculo sucinta da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários, em caso de existência de regime próprio, para o exercício de 2022;
a memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna e/ou externa mobiliária municipal em 2022, indicando as taxas de juros, os deságios e outros encargos;
o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
o gasto com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executado nos últimos três anos, a execução provável em 2021 e o programado para 2022, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária.

Art. 5º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, as secretarias de governo, as administrações dos fundos especiais, as autarquias, fundações, as empresas municipais e demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 31 de julho de 2021, ao órgão responsável pela elaboração do orçamento municipal, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Parágrafo Único - Existindo Procuradoria-Geral na estrutura organizacional do Município, esta encaminhará à Diretoria de Orçamento, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1o, da Constituição Federal, e discriminada por órgãos e grupos de despesas, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 6o Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
VII – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII – concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
IX – convenente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2o O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1o deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022-2025.
§ 3o Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.
§ 4o As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.
§ 5o A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental,

mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.
Art. 7o Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, compreenderão o conjunto das receitas públicas bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total.
Art. 8o Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.
§ 1o A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S).
§ 2o Os Grupos de Natureza de Despesa – GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais (GND 1);
II – juros e encargos da dívida (GND 2);
III – outras despesas correntes (GND 3);
IV – investimentos (GND 4);
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI – amortização da dívida (GND 6).
§ 3o A Reserva de Contingência, prevista no art. 19 desta Lei, será classificada no GND 9.
§ 4o A Modalidade de Aplicação – MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 5o A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – governo estadual (MA 30);
II – administração municipal (MA 40);
III – entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);
IV – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (MA 67)
V - consórcios públicos (MA 71);
VI - execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (MA 72)
VII – Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (MA 82)
VIII - aplicação direta (MA 90);
IX – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);
X - aplicação direta decorrente de recursos recebidos de outros entes da federação decorrentes de Delegação ou Descentralização; (MA 92);

XI - aplicação direta decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe. (MA 93); e
XII - aplicação direta decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.(MA 94).
§ 6o O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99).
§ 7º. Quando a operação a que se refere o inciso VI do § 5o deste artigo for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista nesta Lei.
§ 8º. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.
Art. 9o Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado, diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
1o Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.
§ 2o As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7o, § 8o, inciso VI, desta Lei.

Art. 10 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os subprojetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial que constará da lei orçamentária anual.

§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

§ 7º. A classificação da estrutura programática, para 2022, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

Art. 11 - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (0000.00000000.00) conforme abaixo:

0000 = Código inicial que identifica o órgão e a unidade orçamentária;
00000000 = Código que identifica a função, subfunção, programa, projeto ou atividade;
00 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do valor total do orçamento, sendo os créditos abertos mediante edição de decretos do Executivo. Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Para os recursos transferidos pela União ou pelo Estado, sob qualquer natureza, as despesas vinculadas a estes recursos poderão ser

suplementadas até o valor total das transferências, o que corresponde a limitação de 100% (cem por cento) do valor transferido.

§ 2º - Poderão ser atribuídas exceções aos limites preconizados pelo caput deste artigo, sendo a limitação correspondente a 100% (cem por cento) dos valores abertos.

§ 3º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

§ 4º - Os decretos de abertura de créditos adicionais especiais ou, suplementares aos programas, serão acompanhados, na sua publicação, de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e suas metas, integrando-se automaticamente ao universo orçamentário anual.

§ 5º - Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo a abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 6º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo, durante o exercício seguinte.

§ 7º - A movimentação de fontes de recursos, através da alteração da fonte de recursos dentro um mesmo elemento de despesa na mesma conta orçamentária, não se constitui em crédito adicional, dispensando a abertura de crédito, podendo ser efetuada diretamente em sistema contábil.

Art. 13 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

– Nas previsões de receitas:

I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídos subprojetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência, ressalvados os casos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fundo Nacional de Saúde e Repasses da Assistência Social;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite da fixação dos respectivos volumes das reservas de contingência de que trata o art. 19 desta lei.

Art. 14 - Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
IX - revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;
X - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
XI - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

§ 1º - Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º - Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

§3º. Poderá o Município se utilizar das prerrogativas do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar 101/00, desde que devidamente comprovadas.

Art. 15 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão subprojetos novos se:

tiverem sido adequadamente contemplados todos os subprojetos em andamento;
os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 16 – Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesa com o pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.
estejam registradas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde ou Educação, dependendo da área de atuação da entidade;
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ser sediada no Município; e,
que assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede do Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida nos últimos 12 (doze) meses por autoridades locais, acompanhando de comprovantes de regularidade com fisco municipal, estadual e federa.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º - A destinação de recursos a entidade privada com sede no Município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

relatórios consubstanciados das atividades;
balancete financeiro;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.

§ 4º Em casos de pandemia poderão ficar dispensadas exigências previstas neste artigo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo com as justificativas das circunstâncias excepcionais.

Art. 18 - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública, legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.

§ 1º - É obrigatória a contrapartida da instituição, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite máximo:

I - no caso de material e serviços:
10% (dez por cento) de contrapartida;
II – no caso equipamentos e obras:
20% (vinte por cento) de contrapartida.

§ 2º - A existência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos pela União e Estados:

oriundos de operações de créditos internas e externas salvo quando o contrato dispuser de forma diferentes;
oriundos de dotações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão de dívida externa doada para os fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;
para atendimento dos programas de educação fundamental e as ações incluídas nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias no Programa Comunidade Solidária.
para atendimento a programas de saúde/assistenciais necessários ao combate a pandemias.

§ 3º - Caberá ao órgão transferidor do Município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e, acompanhar a execução das sub-atividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 5º - O disposto deste artigo aplica-se igualmente à concessão de empréstimo, financiamento ou aval pelo Município autorizado por lei, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital.

§ 6º - A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 7º - Na concessão de crédito a pessoa física, ou jurídica que não estejam sob o controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto a instituição financeira.

§ 8º Em casos de pandemia poderão ficar dispensadas exigências previstas neste artigo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo com as justificativas das circunstâncias excepcionais.

Art. 19 – A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência até o limite máximo de cinco por cento da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, incluindo-se nesses as alterações e adequações decorrentes de falha de previsão orçamentária, e combate a pandemias.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de Outubro de 2022, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais, incluindo-se nesses as alterações e adequações decorrentes de insuficiência de dotação orçamentária.

Art. 20 - Na programação a cargo do Setor de Finanças/Administração incluir-se-ão as dotações destinadas a atender as despesas com:

pagamento da dívida interna; e pagamentos dos precatórios;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e

operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação, e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados, e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização orçamentária-administrativa-financeira, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

Art. 21 - O sistema de controle interno gravará na conta "Diversos Responsáveis", com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67.

Art. 22 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento; da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada, para despesas no âmbito dos encargos previdenciários da União e, do orçamento geral.

Parágrafo único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 23 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 24 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2022, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § único do art. 8º da LC nº 101/2000.

§ 2º - O pagamento da despesa pública ocorrerá, no máximo, em 30 (trinta) dias após sua liquidação, sendo vedada sua antecipação ou inversão da ordem cronológica de pagamento.

§ 3º - Até o encerramento do expediente do último dia útil do mês de dezembro de 2022, os saldos não aplicados de recursos do Município, transferidos ao Poder Legislativo e às contas de gestão ou instituições conveniadas, deverão ser computados à Fazenda Municipal para efeito de consolidação das contas, sob pena de inscrição e registro do gestor na conta Diversos Responsáveis, e comunicação aos órgãos de controle externo, excluídos os saldos dos fundos especiais, observados o disposto nesta Lei, podendo ainda, serem considerados antecipação de repasse no caso do Poder Legislativo.

Art. 25 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município observarão os limites e vedações estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução de atividades meio, que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Parágrafo Segundo – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso público, para fins de ocupação de vagas surgidas, para recompor o quadro efetivo de servidores ou para atender necessidade da Administração.

Parágrafo-terceiro - Fica autorizada a realização de seleção e/ou credenciamento para a contratação de serviços específicos para o atendimento de programas executados no âmbito municipal, que incluir como fonte de financiamento recursos federais e/ou estaduais, sendo as despesas contabilizadas no elemento de despesas 36 da Portaria Interministerial 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional, enquanto durar o programa.

Parágrafo-quarto – As despesas tratadas no parágrafo antecedente não serão consideradas despesas de pessoal, tendo em vista seu caráter precário e temporário, sendo considerada necessária somente durante a vigência dos programas cofinanciados.

Art. 26 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 27 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
aumentar o número de parcelas;
proceder ao encontro de contas;
efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e, os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados às custas do erário municipal.

Art. 28 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar. O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceira, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º - O Município manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 29 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho do corrente exercício.

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente.

§ 2º - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei poderão ser atualizados na lei orçamentária para preços de janeiro de 2022, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2021, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 30 - A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes, os quais serão impedidos de participar de licitação ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

Art. 31 - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária, em percentual até o limite de que trata a Emenda Constitucional 58/2009 e na proporção fixada no Orçamento Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica, provenientes de transferências, repasses, arrecadação, convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n. 101/00, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 32 - A partir do dia 10(dez) de janeiro de 2022, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação de receita destinada a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 (dez) de dezembro de 2022, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33 - O projeto de Lei Orçamentária Anual será apreciado nos prazos e condições da Constituição Estadual do Ceará.

Parágrafo-único. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara nos prazos legais, até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada pelo Poder Executivo, na sua proporção mensal, até a aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 34 - O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação por elemento de despesa;

Parágrafo Único - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das contas de gestão, fundos e entidade que integram os orçamentos, o seguinte:
fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro dos valores das cotas bimestrais;
quadro do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual – PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal.

Art. 36 - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial à estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas seja conservado, e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Art. 37. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 38. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1o- A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 39 – Serão consideradas despesas irrelevantes, nos termos do § 3º. do art. 16 da Lei Complementar 101/00, as despesas realizadas até o valor previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Art. 40 - O Poder Executivo utilizará o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa a execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 41 – Aplica-se a esta Lei as demais disposições da Lei n. 4320/64 e Lei Complementar 101/2000, das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Normas Brasileiras de Contabilidade-CFC.

Art. 42 – São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas; o relatório resumido da execução orçamentária; o relatório de gestão fiscal.

Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades
1. Promoção de políticas públicas visando a melhoria dos indicadores municipais (IDH, mortalidade, natalidade, renda, condições médico-sanitárias, analfabetismo)
2.Ampliação da oferta de unidades de saúde
3.Ampliação da oferta de unidades de assistência social
4.Ampliação da oferta de unidades de educação, cultura e desporto
5.Fomento as atividades de microempreendedores individuais
6.Valorização do servidor público
7.Readequação da estrutura municipal de educação, saúde e assistência social
8.Melhoria na rede viária municipal
9.Melhoria da infra estrutura hídrica
10.Melhoria sistema de saneamento básico municipal
11.Criação de Fundos Municipais de fomento ao desenvolvimento Municipal
12.Melhoria na infra estrutura urbana
13. Criação e inserção de pessoas com vulnerabilidades em programas sociais
14.Requalificar espaço públicos (prédios, praças, parques, jardins)
15.Promover ações e órgãos de transparência municipal
16.Melhoria na infra estrutura zona rural
17.Criar programas visando desenvolvimento agrário e preservação do meio ambiente
18.Revisar Planos e Leis Municipais
19.Garantir a implantação e funcionamento dos Conselhos Municipais
20.Promover mecanismos de aperfeiçoamento e modernização da administração e gestão pública
21.Garantia e Promoção dos Direitos Humanos

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ 24 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:3DE6582E

GABINETE DA PREFEITA
LEI 418 - POTENGI SOLIDÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 418/2021, de 1º de julho de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA POTENGI SOLIDÁRIO COM AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL E EVENTUAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Edson Veriato da Silva, Prefeito Municipal de Potengi – Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o PROGRAMA POTENGI SOLIDÁRIO, no intuito de proceder na doação de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene pessoal às famílias comprovadamente carentes, em caráter emergencial e eventual, cuja situação de fragilidade social e insegurança alimentar tenha se agravado em decorrência dos efeitos das ações institucionais de combate à Pandemia do Novo Coronavirus, no âmbito do território do Município de Potengi/CE.

Art. 2º. As famílias beneficiárias desse programa emergencial, preferencialmente, são aquelas de baixa renda, efetivamente afetadas pelas diretrizes emanadas nos Decretos nº 14, de 08 de março de 2021,que versa sobre situação de calamidade pública no enfretamento ao Coronavirus, bem como Decreto nº 20, de 03 de maio de 2021, e alterações posteriores, que estabelece medidas contenção à infecção humana pelo Coronavírus em Potengi/CE, em especial:

I – Famílias com crianças em situação de risco e desnutrição;

II – Famílias com vulnerabilidade social, que se caracteriza como a condição de pessoas ou famílias que estão à margem da sociedade por vários fatores tais como:

Ausência de renda ou renda insuficiente;

Perda ou fragilidade de vínculos;

Desvantagem pessoal resultante de deficiências ou ciclos de vida;

Exclusão pela pobreza e dificuldade no acesso às políticas públicas;

Inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho.

III – Famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas/referenciadasnos serviços de proteção social no âmbito do Município de Potengi/CE.

§ 1º. Os beneficiários com a distribuição das cestas básicas deverão estar, preferencialmente, inscritos no Cadastro Único do Bolsa Família do Governo Federal.

§ 2º. As equipes assistenciais fundamentarão a concessão doa benefícios através de parecer social de forma a evidenciar sua necessidade quando o beneficiário, por algum motivo, não estiver inscrito no Cadastro Único.

Art. 3º. As cestas básicas objeto da presente Lei serão compostas pelos seguintes itens:

Álcool a 70 %;
Sabão em barra;
Detergente líquido;
Creme dental;
Feijão;
Arroz;
Sardinha;
Óleo vegetal;
Sal;
Macarrão;
Farinha de mandioca;
Açúcar;
Café;
Flocos de milho;
Biscoito doce;
Biscoito salgado;
Leite em pó.

Art. 4º. Compete à Secretaria de Assistência Social a formalização e/ou atualização do cadastro socioeconômico das famílias beneficiadas, cuja execução seguirá as normas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e critérios definidos pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS, devendo, para tanto**:**

I - oferecer corpo técnico qualificado para a organização da concessão do benefício;

II - definir modelo de cadastro para o recebimento do benefício da cesta básica de alimentos;

III - selecionar as famílias cadastradas para o atendimento do benefício, considerando as disponibilidades financeiras da secretaria.

IV - organizar a distribuição e entrega das cestas básicas de alimentos, podendo ser auxiliada por equipes ou comissões articuladas entre si ou com a sociedade civil organizada, nos termos das estratégias de prevenção e combate ao Covid-19.

V - divulgar para a população usuária, os critérios de inclusão no benefício da cesta básica de alimentos;

VI - outras ações necessárias para a execução do benefício**;**

Art. 5º. Os benefícios decorrentes desta Lei perdurarão enquanto vigorar o Estado de Calamidadeem Saúde Pública no Município de Potengi/CE ou a notória situação de pandemia.

Art. 6º. As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, em 1º de julho de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Potengi/CE

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:02CBCE7B

GABINETE DA PREFEITA
LEI 419 - PROGRAMA DE ESTÁGIOS

LEI MUNICIPAL Nº 419/2021, de 1º de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE POR INTERMÉDIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO, ESTABELECE VALORES DA BOLSA AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Francisco Edson Veriato da Silva, Prefeito Municipal de Potengi/CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O Município de Potengi/CE poderá promover a realização de estágio curricular, admitindo, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, de modo que poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado contratar, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, entidade gestora de estágio que atue junto às Instituições de Ensino Superior, ou organizações sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Estágio de Estudantes, conforme preceitua o art. 5º da Lei 11.788/08.

§ 2º. A Admissão dos estagiários por parte do Município será feita por meio de Seleção Simplificada, a ser realizada pela entidade gestora, com acompanhamento do Município.

Art. 2º. Considera-se estágio curricular, para os efeitos desta Lei, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho de seu meio, sendo realizadas junto a órgãos da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, sob responsabilidade e coordenação da entidade gestora.

§1º.O estágio somente poderá realizar-se em unidades do Governo Municipal que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo o disposto na presente Lei.

§2º. Os estágios devem proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 3º.O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma e atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos municipais.

Art. 4º.A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da entidade gestora.

Art. 5º. Em obediência ao artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos.

Art. 6º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressaltando o que dispuser a legislação previdenciária, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 7º.A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário e com o horário da parte em que venha ocorrer o estágio, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do Artigo 10 da Lei Federal 11.788/2008, conforme abaixo:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
Art. 8º.A bolsa-auxílio terá os seguintes valores:

I –Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional:

a) R$ 500,00 (quinhentos reais) mais R$ 50,00 (cinquenta reais) de Vale Transporte - se for o caso - para 20h semanais;

b) R$ 700,00 (setecentos reais) mais R$ 50,00 (cinquenta reais) de Vale Transporte - se for o caso - para 30h semanais.

II –Estudantes do Ensino Superior a partir do 1º período:

a) R$ 600,00 (seiscentos reais) mais R$ 50,00 (cinquenta reais) de Vale Transporte - se for o caso - para 20h semanais;

b) R$ 800,00 (oitocentos reais) mais R$ 50,00 (cinquenta reais) de Vale Transporte - se for o caso -, para 30h semanais;

Parágrafo único: Apenas terão direito ao Vale Transporte especificados nas alíneas dos incisos I e II os estagiários que residirem a uma distância de 10 (dez) quilômetros ou mais do local do estágio.

Parágrafo Segundo.O Município de Potengi/CE poderá suspender a qualquer tempo a concessão da bolsa de estudo, em caso de relevante interesse público.

Art. 9º. Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Único.O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação, não fazendo *jus*, nesse período, ao Vale Transporte, se for o caso.

Art. 10. Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 1º de julho de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Potengi/CE

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:0A019C5A

GABINETE DA PREFEITA
LEI 420 - CMS

LEI MUNICIPAL Nº 420/2021, de 1º de julho de 2021.

*EMENTA: D*ispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Potengi, define sua competência, composição, atribuições eestabelece normas gerais da estrutura, funcionamento e formulação do processo eleitoral, com adequação à Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.Revoga a Lei nº 78/93, de 12 de Março de 1993;Lei nº 85/93, de 20 de Agosto de 1993; Lei nº 130/96, de 27 de Junho de 1996; Lei nº 178/00, de 08 de Maio de 2000 e a Lei nº 321/12, de 29 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI*, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º.O Conselho Municipal de Saúde de Potengi–CMS, é o órgão colegiadode caráter permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbitomunicipal, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O CMS tem por finalidade acompanhar e controlar a execução da Política deSaúde do Município de Potengi, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, emconformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II,Seção II; as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e a Lei Complementar 141/12.
§ 2º As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções e homologadaspelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.
Art. 2º.O CMS observará no exercício de suas atribuições as seguintes diretrizesbásicas e prioritárias:
I – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociaise econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos,e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperaçãoe reabilitação; e
II – Integralidade de serviços de saúde, buscando a promoção da saúde em toda arede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Saúde de Potengi compete:
I - Deliberar sobre estratégias e fazer cumprir a Política Municipal de Saúde noâmbito público e privado, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
II - Fiscalizar, no nível municipal, o funcionamento do Sistema Único de Saúde -SUS;
III – Apreciar, deliberar e acompanhar o Plano Municipal de Saúde, fazendo avaliaçõesperiódicas, inclusive sobre proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelasConferências de Saúde;
IV - Acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde - FMS, no que se refere àaplicação dos recursos transferidos pelo Governo Federal e Estadual, bem como do orçamentomunicipal consignados ao Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei que constituiu oFundo Municipal de Saúde de Potengi;
V – Apreciar a movimentação de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde noâmbito municipal, bem como pronunciar-se conclusivamente sobre os Relatórios de Gestão,apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde;
VI – Criar comissões necessárias ao efetivo desempenho do conselho, aprovando,coordenando e supervisionando suas atividades;
VII – Apreciar os parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos paraa saúde, bem como a alocação de recursos econômicos, financeiros, operacionais e humanos dosórgãos integrantes do SUS;
VIII - Promover a articulação com os setores da Secretaria Municipal da Saúde paragarantir a atenção integral à saúde;
IX - Verificar e analisar as informações de caráter técnico-administrativo, econômico, financeiro,orçamentário e operacional, sob responsabilidade direta ou delegada da SecretariaMunicipal da Saúde, incluindo a gestão de pessoal, contratos de gestão, convênios e outrosinstrumentos congêneres mantidos pela Pasta e que digam respeito à estrutura e aofuncionamento do Sistema Único de Saúde na Cidade de Potengi;
X - Aprovar a proposta orçamentária anual de saúde, tendo em vista as metas eprioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processode planejamento, conforme prescreve o art. 36, da Lei nº 8.080/90;
XI – Apoiar e promover a educação para o controle social, dentro de uma políticade educação permanente, promovendo debates para estimular a participação comunitária, visando, prioritariamente, a melhoria dos serviços de saúde no município;
XII – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde;
XIII – Divulgar as funções e competências do CMS, seus trabalhos e decisões, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º.O CMS terá a seguinte constituição:
a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados, conveniadoscom o SUS, com ou sem fins lucrativos.
Art. 5º.O CMS será integrado por 16 (dezesseis) conselheiros, sendo:
I – 08 (oito) representantes escolhidos pelas entidades representativas dos usuáriosdo SUS, através de eleição em fórum convocado publicamente para este fim, podendoconcorrer,dentre outras, as seguintes representações:
a) 01 (um) Representante daVilaAlecrim;
b) 01 (um) Representante da Vila Baraúnas
c) 01 (um) Representante do Distrito de Barreiros;
d) 01 (um) Representante daVila Central;
e) 01 (um) Representante da Vila Escondido
f) 01 (um) Representante do Sítio Rosário;
g) 01 (um) Representante da Igreja Católica;
h) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
II – 04 (quatro) representantes escolhidos pelas entidades representativas dostrabalhadores do setor de saúde, entre associações e sindicatos, através de eleição em fórumconvocado publicamente para este fim, podendo concorrer, dentre outras, as seguintes representações:
a) 01 (um) Representante dos Profissionais de Nível Superior;
b) 01 (um) Representante dos Profissionais de Nível Médio;
c) 01 (um) Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
d) 01 (um) Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
III – 04 (quatro) representantes de governo e de prestadores de serviços de saúde,escolhidos pelas organizações representativas, conforme especificado:
a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – o(a) Secretário (a) Municipal de Saúde é membro nato do CMS.
b)01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) Representante da Unidade Mista de Saúde de Potengi.
§ 1º Para cada representante titular será eleito um suplente, podendo este ser escolhido deentidade diversa do titular.
§ 2º Na escolha das entidades deve-se contemplar a diversidade de segmentos nasrepresentações.

§ 3º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aosdemais segmentos que compõem o conselho, por isso, um profissional com cargo de direção oude confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode serrepresentante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

§ 4º Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada aescolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhãode interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes.

§ 5º Fica vedado aos membros do CMS terem mais de uma representação.

§ 6º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Entidade Social: a organização da sociedade civil, constituída por meio de amplapublicidade, cujos objetivos constitutivos e prática corrente estejam voltados para arepresentação de grupos específicos de interesse, com endereço definido, diretoria, órgãoscolegiados, estatutos registrados e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuamdocumentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade deatuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no CMS;

II - Movimento Social: a organização da sociedade civil, constituída por meio deampla publicidade, cujos objetivos constitutivos e prática corrente estejam voltados para arepresentação de grupos específicos de interesse, com endereço definido, e que, verificada a suaestrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo essesrequisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para sefazer representar no CMS.

Art. 6º. Os representantes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. As funções como membro do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevância pública.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º.O CMS terá a seguinte estrutura hierárquica:

I. Plenária;

II. Mesa Diretora;

III. Secretaria Executiva;

Art. 9º.O CMS exercerá suas competências mediante o funcionamento daplenária, que é instância máxima e deliberativa, composta por todas as representações de usuários, profissionais de saúde, governo e prestadores de serviços.

Art. 10. Caberá à plenária:

I. Aprovar o Regimento Interno do conselho;

II. Escolher a sua Mesa Diretora;

III. Criar comissões, de caráter temporário ou permanente;

IV. Deliberar sobre todas as matérias constantes no artigo 3º dessa lei.

Art. 11.A Prefeitura Municipal de Potengigarantirá autonomia administrativa,dotação orçamentária, autonomia financeira e a organização da secretaria executiva com anecessária infraestrutura e apoio técnico, para o pleno funcionamento do CMS.

Art. 12.O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser referenciado pela Plenária do Conselho, cabendo ao Poder Executivo sua nomeação por Portaria.

Art. 13.O CMS funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno eterá as seguintes normas gerais:

I. O CMS contará com uma secretaria executiva coordenada por pessoa preparadapara a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho deSaúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

II. O Plenário do CMS se reunirá, no mínimo, a cada mês e,extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu regimento interno. A pauta e omaterial de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedênciaprevista no regimento interno;

III. As reuniões plenárias do CMS são abertas ao público e deverão acontecer emespaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

IV. O CMS exerce suas atribuições mediante o funcionamento do plenário,que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará outrascomissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. A constituição de cada Comissãoserá estabelecida em resolução própria do CMS e deverá estar embasada na explicitação de suasfinalidades, objetivos, componentes, atribuições e demais regras que identifiquem claramente suanatureza;

V. As decisões do CMS serão adotadas mediante quórum mínimo, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórumespecial, ou maioria qualificada de votos;

a) Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metadedos membros presentes;

b) Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior àmetade de membros do Conselho;

c) Entende-se por maioria qualificada 2/3(dois terços) do total de membros doConselho;

VI. Qualquer alteração na organização do CMS preservará o que estágarantido nesta lei e deve ser proposta pelo próprio conselho e votada em reunião plenária, comquórum qualificado, para depois ser alterada em seu regimento interno e homologada pelogestor da esfera correspondente;

VII. À cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamentodo gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobreandamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre omontante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período,bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ouconveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8.689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012;

VIII. O CMS, com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS; e

IX. O Pleno do CMS deverá manifestar-se por meio de resoluções,recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamentehomologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30(trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendohomologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde comproposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integramo Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e aoMinistério Público, quando necessário.

Art. 14. A Mesa Diretora, coordenará as atividades rotineiras e administrativas doCMS e será composta dos seguintes cargos:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário;

§ 1º A escolha da mesa diretora ocorrerá na reunião de posse dos Conselheirose será processada observada a paridade e o que determina o regimento interno.

§ 2º O mandato da mesa diretora é de dois anos, podendo ser reconduzido, emsua totalidade ou em parte, por mais dois anos.

§ 3º A mesa diretora cumprirá as determinações da plenária do Conselho, e emcaso de não cumprimento, qualquer conselheiro poderá solicitar sua substituição, que seráapreciada pela plenária e deverá ter aprovação de 2/3 do quórum do CMS.

§ 4º A mesa diretora tem autonomia de decisão em matéria de organização efuncionamento do conselho.

CAPÍTULO V

DA CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO

Art. 15. O mandato dos conselheiros será de 02(dois) anos, permitida apenas umarecondução.

§ 1º Perderá o mandato, o conselheiro que no período de 01(um) ano, faltar a maisde 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) intercaladas, sem justificativas;

§ 2º No caso de desistência ou extinção de mandato, de alguma entidade oumovimento, a sua substituição será feita por outra entidade ou movimento do mesmo segmento,de acordo com o processo de escolha e indicação estabelecidos nos incisos I, II e III do Artigo 5º.

§ 3º No término do mandato, ou na substituição por qualquer motivo, do gestor, osrepresentantes indicados por ele permanecerão no exercício das funções até que aconteçamnovas designações.

Art. 16. As eleições para os membros conselheiros do CMS serão realizadasobservando-se as regras estatuídas no seu regimento interno.

I. Caberá a secretaria executiva organizar o processo eleitoral e conferir se asentidades que se apresentam preenchem os requisitos exigidos;

II. ORegimento Interno deliberará sobre o processo eleitoral e sobre aelaboração de normas para sua realização, cabendo à Plenária editar as normas do procedimentoeleitoral nos casos omissos;

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 17. O Conselho Municipal de Saúde convocará, a cada 04(quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para aformulação da política de saúde municipal, bem como realizar eleições dos representantes do conselho.

Art. 18. Poderão ocorrer tantas conferências quantas forem necessárias para a realizaçãodos processos de trabalho do Conselho Municipal de Saúde, sendo:

I. Conferencia Municipal de Saúde, que ocorrerá a partir da definição do Conselho eque deverá ocorrer obrigatoriamente de forma a preceder as Conferencias Estadual e Nacionalde Saúde;

II. Conferências temáticas anuais, realizadas por interesse da própria Plenária doConselho.

§ 1º A organização e o funcionamento de cada conferência serão disciplinados pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho e aprovado em Plenária, através de quórum qualificado;

§ 2º A Coordenação da Conferência Municipal de Saúde será exercida peloPresidente do Conselho Municipal de Saúde ou por seu representante;

§ 3º A Secretaria Municipal da Saúde deverá prover os recursos humanos,orçamentários, financeiros e materiais para a garantia da realização da Conferência Municipal deSaúde e eventuais Conferências Temáticas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se, expressamente, a Lei nº 78/93, de 12 de Março de 1993; Lei nº 85/93, de 20 de Agosto de 1993; Lei nº 130/96, de 27 de Junho de 1996; Lei nº 178/00, de 08 de Maio de 2000 e a Lei nº 321/12, de 29 de Junho de 2012, cabendo aoCMS de Potengi/CE adequar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias à contar da entrada emvigor desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, EM 1º DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Potengi

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:40650259

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 04 /2021, 08 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO N° 04 /2021, 08 de junho de 2021.

Cria Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Quiterianópolis, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei N° 07/2002 de 01 dezembro 2014, em Reunião Ordinária do dia 30 de junho de 2021, considerando que o Prefeito de e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº 54 , de 07 de julho de 2021, a Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Quiterianópolis/ Ceará, no período de 11 de agosto de 2021, tendo como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

.RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Quiterianópolis/CE, Conselheira Maria Anatália Bezerra Moura; pelo Vice-Presidente do CMAS de Quiterianópolis/CE, Conselheiro: Maria do Rosário Cordeiro do Nascimento e pelos Conselheiros (as): Maria Aurilene Oliveira Silva e Maria Camila Andrade Loiola.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Quiterianópolis/CE, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Quiterianópolis/CE informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;

III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Quiterianópolis/ CE, 08 de julho de 2021.

MARIA ANATÁLIA BEZERRA MOURA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:63B6463D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 05 /2021, 08 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO N° 05 /2021, 08 de junho de 2021.

Dispõe o período de realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Quiterianópolis/CE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Quiterianópolis, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei N° 07/2002 de 01 dezembro 2014, em Reunião Ordinária do dia 30 de junho de 2021,

CONSIDERANDO que a Prefeita de Quiterianópolis e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente a Conferência Ordinária, por meio do Decreto Nº 54 de 07 de julho de 2021, a X Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Quiterianópolis, Ceará, no período de 11 de agosto de 2021

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de, no dia 11 de agosto de 2021, tendo como Tema Central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Quiterianópolis/ CE, 08 de julho de 2021.

MARIA ANATÁLIA BEZERRA MOURA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:90781598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 55/2021, 08 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 55/2021, 08 de julho de 2021.

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - EM DECORRÊNCIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO O Decreto Legislativo n° 571/2021, de 01° julho de 2021, que prorrogou o prazo da Calamidade Pública no estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo corona vírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 026/2020, de 06 de abril de 2020, que Decretou o estado de calamidade em saúde no âmbito do Município de Quiterianópolis – Ceará.

CONSIDERANDO a extrema necessidade da prorrogação do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Quiterianópolis, em decorrência da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), até o dia 31 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 1° do decreto legislativo 571/2021, de 01° julho de 2021.

Parágrafo Único – A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da assembleia legislativa do Estado do Ceará, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 08 de julho de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:FADD9FAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete da Prefeita

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.00.04.122.0402.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados na análise do plano de governo projetado, visando a inserção das ações, metas, projetos e objetivos para plurianual 2022/2025, com a finalidade de obter uma inserção das informações e anseios apresentados com plano quadrienal de Governo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contado da assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S - ME.

CNPJ: 07.815.007/0001-00.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Cleverson Gonçalves Ximenes.

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Quiterianópolis - CE, 08 de julho de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:CEAD77DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00.12.361.1201.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços levantamento das metas utilizadas na Secretaria de Educação de exercícios anteriores, quantitativos orçamentários utilizados nos três últimos exercícios financeiros, gastos efetivamente efetuados destinados a elaboração do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, com foco nas metas, ações e programas para o atendimento a rede escolar e a ampliação da abrangência das ações vinculadas a Educação nos próximos quatro anos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contado da assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S - ME.

CNPJ: 07.815.007/0001-00.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Cleverson Gonçalves Ximenes.

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Quiterianópolis - CE, 08 de julho de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:AA5B53D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00.04.122.0402.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na elaboração do Projeto de Lei para a apresentação do Plano Plurianual de Investimento para o Quadriênio 2022/2025, análises das audiências públicas, aferindo metas e ações e projetos a serem apresentadas de acordo com as normas estabelecidas no Direito Financeiro para o Plano Plurianual de Investimentos, consolidação das informações prestadas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal, dentro de um plano de Governo para os próximos quatro anos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contado da assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S - ME.

CNPJ: 07.815.007/0001-00.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Cleverson Gonçalves Ximenes.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Quiterianópolis - CE, 08 de julho de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:CD069B6A

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços Nº 023/2021 está **REVOGADA** nos termos dos Art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução serviço técnico especializado, objetivando o patrocínio e/ou defesa de processos junto a Justiça Estadual, Justiça Federal, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunais Superiores de interesse das Secretarias e Órgãos integrantes do Município de Quiterianópolis - CE, com data para a realização da sessão marcado para o dia 12 de julho de 2021, às 09h. Maiores informações no endereço Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro - Quiterianópolis - CE ou ainda pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 08 de julho de 2021.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:25D20912

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00.10.122.0402.2.017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços prestados no estudo financeiro para subsidiar o planejamento e objetivos a serem alcançados pela Secretaria de Saúde no quadriênio 2022/2025, observando-se quantidades de posto de atendimento na zona urbana e rural quantitativos de pessoal utilizados para o atendimento junto atenção primaria, secundaria e na gestão administrativa da Secretaria.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contado da assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S - ME.

CNPJ: 07.815.007/0001-00.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Cleverson Gonçalves Ximenes.

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Quiterianópolis - CE, 08 de julho de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0C55A24C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA A PORTARIA 05.07.01/2021

TERMO DE ERRATA - 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica data da emissão das Portarias nº. 05.07.01/2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará EDIÇÃO XII/ nº 2736 , para que **ONDE SE LÊ:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 06 DE JILHO DE 2021 **LEIA-SE**: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 05 DE JILHO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:E7DCCD0B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA A PORTARIA N° 05.07.02/2021

TERMO DE ERRATA - 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica data da emissão das Portarias nº. 05.07.02/2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará EDIÇÃO XII/ nº 2736 , para que **ONDE SE LÊ:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 06 DE JILHO DE 2021 **LEIA-SE**: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 05 DE JILHO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:D19C0B89

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA A PORTARIA Nº 05.07.03/2021

TERMO DE ERRATA - 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica data da emissão das Portarias nº. 05.07.03/2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará EDIÇÃO XII/ nº 2736 , para que **ONDE SE LÊ:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 06 DE JILHO DE 2021 **LEIA-SE**: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 05 DE JILHO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:FA0226F1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA A PORTARIA Nº 05.07.04/2021

TERMO DE ERRATA - 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica data da emissão das Portarias nº. 05.07.04/2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará EDIÇÃO XII/ nº 2736 , para que **ONDE SE LÊ:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 06 DE JILHO DE 2021 **LEIA-SE**: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 05 DE JILHO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:5447A7FA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA A PORTARIA Nº 05.07.05/2021

TERMO DE ERRATA - 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica data da emissão das Portarias nº. 05.07.05/2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará EDIÇÃO XII/ nº 2736 , para que **ONDE SE LÊ:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 06 DE JILHO DE 2021 **LEIA-SE**: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 05 DE JILHO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:C4370B50

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA A PORTARIA N° 05.07.06/2021

TERMO DE ERRATA - 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO

NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica data da emissão das Portarias nº. 05.07.06/2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará EDIÇÃO XII/ nº 2736 , para que **ONDE SE LÊ:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 06 DE JILHO DE 2021 **LEIA-SE**: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 05 DE JILHO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:76BBE668

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA A PORTARIA Nº 05.07.07/2021

TERMO DE ERRATA - 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica data da emissão das Portarias nº. 05.07.07/2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará EDIÇÃO XII/ nº 2736 , para que **ONDE SE LÊ:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 06 DE JILHO DE 2021 **LEIA-SE**: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 05 DE JILHO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:98AA34CB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA A PORTARIA Nº 05.07.08/2021

TERMO DE ERRATA - 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica data da emissão das Portarias nº. 05.07.08/2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará EDIÇÃO XII/ nº 2736 , para que **ONDE SE LÊ:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 06 DE JILHO DE 2021 **LEIA-SE**: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 05 DE JILHO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:978A4E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA A PORTARIA Nº 05.07.09/2021

TERMO DE ERRATA - 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica data da emissão das Portarias nº. 05.07.09/2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará EDIÇÃO XII/ nº 2736 , para que **ONDE SE LÊ:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 06 DE JILHO DE 2021 **LEIA-SE**: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 05 DE JILHO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:35E5911A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA A PORTARIA Nº 05.07.10/2021

TERMO DE ERRATA - 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica data da emissão das Portarias nº. 05.07.10/2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará EDIÇÃO XII/ nº 2736 , para que **ONDE SE LÊ:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 06 DE JILHO DE 2021 **LEIA-SE**: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 05 DE JILHO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:6294D767

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 001.08.07/2021

CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA PARA O CARGO DE AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO REFERENTE AO ANEXO III DO EDITAL DE Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Lei Orgânica.
RESOLVE
Art. 1º - Fica instituída a seguinte comissão, com a finalidade de realização do exame de avaliação física, do cargo de agente da guarda municipal de trânsito, conforme trazido no anexo III, do Edital de nº 001/2018, de 18 de julho de 2018, acerca do concurso público do Município de Quixeré-CE:
I – IKARO ALLYSON VIANA BRAGA, matrícula funcional de nº: 123974-0, ocupante do cargo de: Professor de Educação Básica II (Profissional de Educação Física);
II – JOSIVAN COSTA SOUSA, matrícula funcional de nº: 124624-0, ocupante do cargo de: Professor de Educação Básica II (Profissional de Educação Física)
III – KETMAN CASTRO FERREIRA, matrícula funcional de nº: 123618-0, ocupante do cargo de: Professor de Educação Básica II (Profissional de Educação Física) e
IV – LUIZ EMANOEL CAMPELO DE SOUSA, matrícula funcional de nº: 124623-2-0, ocupante do cargo de: Professor de Educação Básica II (Profissional de Educação Física).
Art. 2º - Não haverá remuneração aos membros da presente comissão pelo Município de Quixeré-CE, que continuarão desempenhando suas atividades normais, além da acumulação com o desempenho das atividades necessárias para o cumprimento do disposto no caput do art. 1º.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, aos 08 de julho de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CA416A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.08.07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 254/96, de 8 de maio de 1996 e Lei 504/2008, de 18 de março de 2008, que criou o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Quixeré.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXERÉ – CMAS, Gestão 2021-2023**, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Jaqueline Brito Silva (Titular)
Jacinta de Fátima Sousa Melo Queiroz (Suplente)

2- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maria Edivania Brito Martins (Titular)
Francisca Eliene Rodrigues de Melo (Suplente)

3- SECRETARIA DE FINANÇAS

Djalma Felipe de Sousa (Titular)
José Francisco Mercês da Silva (Suplente)

4- SECRETARIA DE SAÚDE

Ana Rebeca Araújo Vasconcelos (Titular)
Júlia Kaline Ribeiro Maia(Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1- REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS

José Lucas Brito Souza (Titular)
Maria Ivaneide de Sousa Nascimento (Suplente)

2- REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS

Maria Madalena de Jesus Lima (Titular)
Francisca Najla Carneiro da Silva (Suplente)

3- REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES

Claúdia Mônica Souza Silva (Titular)
Maria de Fátima Melo Viana (Suplente)

4- REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES

Alexandre Heverton Maia Lima (Titular)
Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues (Suplente)

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias de Julho de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:200CFF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.08.07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 254/96, de 8 de maio de 1996 e Lei 505/2008, de 18 de março de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quixeré.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXERÉ – CMDCA, Gestão 2021-2023**, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Carine Pinto Fernandes (Titular)
Jaqueline Brito Silva (Suplente)

2-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maria Girlene da Silva Oliveira (Titular)
Tarcelio Lima Oliveira (Suplente)

3-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Ana Patrícia Rodrigues Oliveira (Titular)
Luana Bruna de Lima (Suplente)

4-SECRETARIA DE SAÚDE

Talyta Alves Chaves Lima(Titular)
Francisca Marilia Queiroz Silva (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1-ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE

Joisimara Ribeiro Brito (Titular)
Antônia Anelícia de Sousa Oliveira Rodrigues (Suplente)

2-PASTORAL DAS CRIANÇAS

Andreza Freire de Freitas (Titular)
Maria Arislânia Souza Lima (Suplente)

3-ACADEMIA QUIXERENHESE DE LETRAS

Adriano Deotato Sousa Oliveira (Titular)
Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues (Suplente)

4-REPRESENTANTES DA IGREJA

Raquel Barbosa da Silva(Titular)
Maria Rubênia de Sousa Silva (Suplente)

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias de Julho de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3CDC6189

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.609/0001-99.**OBJETO:**Prestação de serviços de Roço Manual Leve em Estradas Vicinais de Diversas Localidades do Município de Saboeiro, conforme Projeto Básico e Orçamento em anexo.**TOMADA DE PREÇOS Nº.** 19.04.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:28.06.001/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias.**VALORES:**global R$ 114.988,63 (cento e quatorze mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) – **DOTAÇÃO:**nº 0901.267820013.1.012 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Cicero George Quirino Araújo Sousa, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E839DEC8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA** S J DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.384.999/0001-39.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo, recuperação de carteira, mesa escolares, quadro branco e birôs, para atender as necessidades das unidades escolares do Município de Saboeiro De responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme Termo de Referência. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 07.06.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:28.06.003/2021.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 28/06/2021 a 31/12/2021.**VALORES:** global de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.361.0039.2.015 e elemento de despesa 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Sebastião Jose da Silva, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E855F1E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO CARONA Nº 07.07.001/2021-PMS. OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva de mecânica em geral e demais serviços necessários, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota de Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 2021.05.18.02-PMI/SMS oriunda do Presencial Nº RP2021.04.13.02/2021-PMI/SMS.

Saboeiro-CE, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D25400DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº27.04.2021.01-TP.A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santana do Cariri/CE torna público, o resultado geral do julgamento dosInvólucros nº 01 (Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e nº 03 (Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)Propostas Técnicas do edital da Tomada de Preços nº27.04.2021.01-TP. Objeto:Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri. Resultado Geral da Proposta Técnica: 1º Lugar -AFS Soluções em Serviços Ltda(Nota final da proposta técnica: 91,67). Proposta desclassificada:A. B Carneiro Netto Me. Fica aberto o prazo recursal, tudo nos termos da Lei 12.232/2010 e Lei nº 8.666/93.

Santana do Cariri/CE, 08 de julho de 2021.

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:B92BC7BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.06.2021.01-SRPP**, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **22/07/2021 ÁS 09:00** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL.

SANTANA DO CARIRI-CE, 08 DE JULHO DE 2021.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:20557731

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA- EDITAL DETOMADA DE PREÇOS Nº15.06.2021.03-TP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER REALIZADA EM 16.07.2021, ÀS 09 HORAS, FICA REMARCADA PARA O DIA 19.07.2021, AS 09 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO A RESPECTIVA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS SUPRACITADA.

SANTANA DO CARIRI/CE, 08 DE JULHO 2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:16CDD8D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.01-0002
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 21.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: SERVCON – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; elemento de despesa nº.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2021 A 01 DE JULHO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:352EF94B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.01-0004
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 21.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: SERVCON – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), perfazendo o valor global de R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0004.2.007 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; elemento de despesa nº.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2021 A 01 DE JULHO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:29255F0B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.01-0003
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 21.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: SERVCON – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; elemento de despesa nº.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2021 A 01 DE JULHO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4D5EA3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.01-0001
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 21.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SERVCON – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesa nº.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2021 A 01 DE JULHO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:77594DEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.08.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.07.08.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.07.08.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de fórmula de nutrição enteral, visando atender à ordem judicial de nº 0280021-78.2020.8.06.0181, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, com abertura marcada para o dia

22 de Julho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de Julho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 08 de Julho de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CE3EC368

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.18.1

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.06.18.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município de Várzea Alegre - CE, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição, sendo o seguinte – **EMPRESA HABILITADA** – INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA EMP. LTDA**,** por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA INABILITADA** - VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME por não apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, descumprindo o item 3.1.16 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 08 de Julho de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF212731

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.22.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.06.22.1. **Objeto:** Aquisição de leite especial e fraldas descartáveis destinados à aqueles que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de formulas nutricionais para criançasdiagnosticadas com intolerância a lactose e nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis de uso domiciliar à pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente, aprovadas pelo Conselho de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS DE AIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 12.385.868/0001-36 classificado no lote 01, no valor global de R$ 96.150,00 (noventa e seis mil cento e cinqüenta reais) e PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado nos lotes: lote 02, no valor global de R$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais) e lote 03, no valor global de R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 08 de Julho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 08 de Julho de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:96DED6EB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.06.08.1

Extrato de Aditivo ao Instrumento Contratual nº 2018.06.08.1 - A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2018.06.08.1, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2018.06.05.1, cujo objeto é a locação de Imóvel, localizado á Rua Antônio Alves de Oliveira, nº 88, Centro, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento do Arquivo Público Municipal, através da Secretaria de Administração e Planejamento de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do preço contratado, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV. Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Contratado: Edvam Alves da Costa.

Várzea Alegre - CE, 08 de Junho de 2021.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretaria de Administração e Planejamento
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9577DDCA

